

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS

PROCESSO 17/2026
INEXIGIBILIDADE 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA PRÁTICA À DISTÂNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sendo a empresa contratada ESCOLA DA LICITOCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.763/0001-92, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PROCESSO Nº 17/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026**

SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados :

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA PRÁTICA À DISTÂNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sendo a empresa contratada ESCOLA DA LICITOCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.763/0001-92, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). PROCESSO Nº 17/2026/CM INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/CM

Lote	Item	Qtde	Unidade	Código - Descrição
0000	001	3,00	MES	27609 - MENTORIA ONLINE PERSONALIZADA

Mentoria personalizada à distância para a Câmara Municipal de Independência/RS em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, com duração de 03 (três) meses. Compreende: 06 (seis) sessões quinzenais via Zoom, com duração de até 2 (duas) horas cada, em horário comercial; carga horária total ao vivo de 12 (doze) horas; disponibilização de gravação de todos os encontros para consulta posterior; módulo gravado de nivelamento com conteúdo teórico; fornecimento de acervo de modelos editáveis de documentos; suporte contínuo por plataforma de ensino, e-mail, grupo de WhatsApp e acesso direto à mentora/professora; e acesso para até 05 (cinco) servidores da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Em ____/____/_____

BRASIL DE FREITAS NETO

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, consideramos viável a aquisição e/ou contratação nos termos requeridos, havendo para isso a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s)

Acesso	Projeto	Rubrica	Valor Bloqueado	Valor Disponível
12	2001	3390 39 00 00 000	1000,0000	36.373,94

Secretário(a) da Fazenda/Contador

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000018/2026
EMISSÃO: 09/09/2026
SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: KIMBERLY VICTORIA PERTILE

Objetivo do pedido

A presente contratação tem por objetivo proporcionar capacitação, mentoria e suporte técnico continuado, de forma remota e personalizada, à servidora atualmente responsável pelas atividades de licitações e contratos da Câmara Municipal de Independência, visando ao desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos necessários à adequada aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. Busca-se, durante o período de 3 (três) meses, proporcionar à servidora condições para aprender e executar, com maior segurança e autonomia, os procedimentos de contratação previstos na legislação, especialmente a realização de licitações sob a forma eletrônica, dispensas eletrônicas e a utilização dos procedimentos auxiliares da licitação. A capacitação terá caráter predominantemente prático, abrangendo o acompanhamento dos procedimentos desde a fase preparatória até a fase externa das licitações, permitindo que a servidora adquira experiência na condução de processos reais e desenvolva segurança para desempenhar suas atribuições. Pretende-se, ainda, que o conhecimento adquirido pela servidora possa ser posteriormente compartilhado e aplicado com o auxílio dos servidores ocupantes de cargos em comissão que venham a integrar a estrutura da Câmara, possibilitando a distribuição de tarefas, o apoio na instrução dos processos e a formação gradual de uma estrutura interna de apoio às atividades de licitações e contratos. A contratação também objetiva proporcionar suporte para o esclarecimento de dúvidas relacionadas à Lei nº 14.133/2021, à análise e solução de situações concretas enfrentadas pela Câmara, ao aperfeiçoamento de procedimentos internos e à utilização dos instrumentos e procedimentos previstos na legislação, inclusive mediante disponibilização de modelos e referenciais para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais e demais documentos necessários à adequada instrução dos processos. Busca-se, dessa forma, preparar a Câmara Municipal de Independência para a plena utilização dos mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente diante da proximidade do encerramento do prazo previsto no art. 176 da Lei para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, contribuindo para maior segurança, autonomia, padronização e regularidade das contratações realizadas pelo Poder Legislativo.

Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e preparação da servidora atualmente responsável pelas atividades de licitações e contratos da Câmara Municipal de Independência para a adequada aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da proximidade do encerramento do prazo excepcional concedido aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes para adoção da forma eletrônica nas licitações, bem como da necessidade de sua formação e capacitação para o exercício das atribuições de agente de contratação. Atualmente, a Câmara Municipal de Independência possui apenas 1 (uma) servidora responsável pelas atividades relacionadas às licitações e aos contratos administrativos. A atribuição dessas atividades passou a ser desempenhada diretamente pela Câmara na metade do exercício de 2026, circunstância que demandou a estruturação interna das rotinas e procedimentos relacionados às contratações públicas. Ressalta-se que a servidora atualmente responsável pela área não possui experiência prática anterior na condução de processos licitatórios, não tendo realizado, até o momento, nenhuma licitação. Dessa forma, embora esteja à frente das atividades relacionadas às contratações da Câmara, necessita desenvolver conhecimentos e, principalmente, experiência prática para conduzir os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles que deverão ser realizados sob a forma eletrônica. A necessidade de capacitação torna-se ainda mais relevante em razão da proximidade do término do prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. O referido dispositivo estabeleceu prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei, para que esses Municípios cumpram determinadas exigências da nova legislação, entre elas a realização das licitações sob a forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 17. Considerando a publicação da Lei em 1º de abril de 2021, o prazo se encerra em 1º de abril de 2027. Nesse contexto, a Câmara necessita preparar sua estrutura interna para que, a partir do encerramento desse período, esteja apta a realizar adequadamente os procedimentos licitatórios sob a forma eletrônica, bem como a utilizar os mecanismos de contratação direta por meio eletrônico, quando cabíveis. A capacitação da servidora responsável é, portanto, necessária para que a transição para esses procedimentos ocorra de forma segura, planejada e com redução dos riscos de erros decorrentes da falta de experiência prática. A necessidade não se restringe, entretanto, à realização de licitações eletrônicas. A servidora também deverá adquirir conhecimento suficiente para compreender e aplicar os diferentes procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo as contratações diretas, especialmente as dispensas eletrônicas, os procedimentos auxiliares da licitação, a fase preparatória, a elaboração e conferência dos documentos necessários e os atos relacionados à fase externa dos procedimentos licitatórios. Até o momento, parte das contratações diretas realizadas pela Câmara vinha sendo conduzida mediante pesquisa de preços junto a fornecedores locais. A necessidade atual consiste em ampliar e aperfeiçoar esses

procedimentos, proporcionando à servidora conhecimento sobre os instrumentos disponibilizados pela Lei nº 14.133/2021 e segurança para utilizá-los de acordo com as circunstâncias de cada contratação. Nesse cenário, entende-se que uma capacitação exclusivamente teórica não atenderia integralmente à necessidade identificada. A servidora deverá realizar, pela primeira vez, um processo licitatório, razão pela qual é necessário que o aprendizado seja acompanhado de orientação prática, permitindo que os conhecimentos sejam aplicados diretamente às situações concretas enfrentadas pela Câmara. A mentoria pretendida possibilitará o acompanhamento da servidora desde a fase preparatória até a fase externa das licitações, permitindo a compreensão prática da sequência dos atos, da elaboração e conferência dos documentos, da utilização das plataformas eletrônicas, da condução da sessão, do recebimento e julgamento das propostas, da análise da habilitação e dos demais procedimentos necessários à conclusão da contratação. A proposta apresentada caracteriza a mentoria justamente como uma capacitação personalizada, com duração de 3 (três) meses, composta por 6 (seis) encontros quinzenais ao vivo, além de suporte contínuo por plataforma de ensino, e-mail e grupo de WhatsApp, com acesso direto à mentora e disponibilização das gravações dos encontros. O período de 3 (três) meses mostra-se adequado à finalidade da contratação, que é proporcionar à servidora, que não possui experiência prévia na realização de licitações, uma aprendizagem prática e orientada, permitindo que adquira conhecimento e segurança para, ao término da mentoria, dar continuidade aos procedimentos de forma autônoma. A capacitação, portanto, não se limita ao conteúdo teórico, buscando ensinar a servidora na prática, acompanhando e esclarecendo suas dúvidas durante o desenvolvimento das atividades. A metodologia também prevê a aplicação prática dos conhecimentos, mediante utilização de modelos e implementação assistida, possibilitando que os conhecimentos adquiridos sejam incorporados às rotinas do órgão. Essa característica mostra-se especialmente adequada à situação da Câmara, pois permitirá que a servidora desenvolva segurança para conduzir seu primeiro processo licitatório com acompanhamento técnico, podendo esclarecer dúvidas e receber orientação diante das dificuldades que surgirem durante a execução. Outro objetivo relevante da mentoria é proporcionar à servidora conhecimento sobre os procedimentos auxiliares da licitação e demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, ampliando sua capacidade de avaliar e escolher, em cada situação, o procedimento de contratação mais adequado à necessidade da Câmara. A proposta comercial contempla, entre seus conteúdos, temas como editais, recursos administrativos, habilitação, propostas, lances, rito procedimental comum, procedimentos auxiliares e contratações diretas, além da implementação assistida dos conhecimentos e modelos disponibilizados. A contratação também possui relevante finalidade institucional, uma vez que atualmente o conhecimento relacionado às licitações e contratos encontra-se concentrado em uma única servidora. A capacitação permitirá que ela desenvolva autonomia para desempenhar suas atribuições e, posteriormente, possa orientar e contar com o auxílio dos servidores ocupantes de cargos em comissão que venham a integrar a estrutura da Câmara. Dessa forma, pretende-se evitar que as atividades e o conhecimento relacionados às contratações públicas permaneçam concentrados exclusivamente em uma pessoa, possibilitando a formação gradual de uma estrutura interna de apoio. Os conhecimentos adquiridos, bem como os modelos e materiais utilizados durante a mentoria, poderão servir de referência para a servidora e para os demais servidores que futuramente venham a auxiliá-la. A capacitação dos agentes envolvidos nas contratações públicas também se mostra compatível com as diretrizes estabelecidas pela própria Lei nº 14.133/2021, que reconhece a importância da qualificação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação. O art. 6º, XVIII, "f", da Lei qualifica o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, demonstrando a relevância atribuída pelo legislador à formação dos agentes públicos. Assim, a contratação não tem por finalidade apenas transmitir conhecimentos sobre a Lei nº 14.133/2021, mas proporcionar à Câmara Municipal de Independência condições concretas para implementar e executar os procedimentos previstos na legislação, mediante a formação prática da servidora que atualmente concentra a responsabilidade pelas licitações e contratos. Diante da ausência de experiência prática da servidora na realização de licitações, da necessidade de sua preparação para o exercício das atribuições de agente de contratação, da proximidade do término do prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e da necessidade de implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos eletrônicos de contratação, a mentoria personalizada e continuada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada. A contratação deverá contribuir para a redução de riscos na condução dos processos, para o aumento da segurança e autonomia da servidora, para a melhoria da instrução processual, para a padronização dos documentos e procedimentos e para a formação gradual de capacidade interna na Câmara Municipal de Independência, permitindo que as contratações públicas sejam realizadas com maior eficiência, planejamento, segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/001	MES	3,0000000000	0,00	00027609 - MENTORIA ONLINE PERSONALIZADA

Descrição adicional:
Mentoria personalizada à distância para a Câmara Municipal de Independência/RS em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, com duração de 03 (três) meses. Compreende: 06 (seis) sessões quinzenais via Zoom, com duração de até 2 (duas) horas cada, em horário comercial; carga horária total ao vivo de 12 (doze) horas; disponibilização de gravação de todos os encontros para consulta posterior; módulo gravado de nivelamento com conteúdo teórico; fornecimento de acervo de modelos editáveis de documentos; suporte contínuo por plataforma de ensino, e-mail, grupo de WhatsApp e acesso direto à mentora/professora; e acesso para até 05 (cinco) servidores da CONTRATANTE.

Dotação:Acesso:12 Projeto: 2001 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / **Banco:**Não informado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, o Poder Legislativo Municipal não possui um setor de licitações estruturado, estando toda a responsabilidade operacional centralizada em apenas 1 (uma) servidora, a qual assumiu as atribuições na metade do exercício de 2026. A servidora não possui experiência prática anterior na condução de certames licitatórios e, historicamente, o órgão realiza apenas dispensas físicas e diretas com fornecedores locais, sem o uso de portais eletrônicos.

A urgência da demanda fundamenta-se na proximidade do término da regra de transição prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo concedeu aos Municípios com até 20.000 habitantes o prazo excepcional de 6 anos - que se encerra impreterivelmente em 1º de abril de 2027 - para cumprimento das exigências da nova legislação. Com o fim do prazo, tornam-se obrigatorias a realização de licitações e dispensas sob a forma eletrônica (art. 17, § 2º) e a designação de Agente de Contratação qualificado (arts. 7º e 8º), exigências para as quais o órgão precisa estar previamente preparado para evitar a paralisação de suas aquisições essenciais.

Ressalta-se que nunca houve capacitação prática para a Nova Lei de Licitações para a servidora responsável pelas compras. Nesse cenário, identifica-se a necessidade imperiosa de suprir o déficit de conhecimento prático e operacional da unidade de compras. Diante da ausência de histórico do uso de sistemas digitais na Casa Legislativa, a necessidade do órgão consiste na rápida assimilação de procedimentos operacionais para a elaboração correta da fase preparatória (Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Editais e Pesquisa de Preços formal) e para o manuseio das ferramentas eletrônicas de contratação pública.

Sob a ótica do interesse público, a promoção desse suporte técnico e prático é indispensável para garantir a adequada instrução dos processos administrativos, reduzindo expressivamente os riscos de erros operacionais, nulidades processuais e eventuais apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS). Além disso, a transição efetiva para o ambiente eletrônico visa ampliar a competitividade das contratações do Legislativo, possibilitando a seleção de propostas mais vantajosas para o erário e assegurando a continuidade do conhecimento técnico no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a solução efetiva da necessidade identificada e o adequado atendimento das demandas da Câmara Municipal de Independência/RS, a contratação a ser futuramente pactuada deverá observar requisitos essenciais e suficientes afetos ao serviço, ao fornecedor e às práticas de sustentabilidade.

Quanto aos requisitos do serviço e da metodologia, a capacitação deverá ser prestada na modalidade de acompanhamento prático, continuado e personalizado, com duração mínima de 03 (três) meses, combinando o alinhamento normativo com a aplicação assistida diretamente nas rotinas e processos reais do órgão. O modelo deve prever a realização de no mínimo 06 (seis) encontros quinzenais ao vivo por videoconferência, em horário comercial, com duração de até 02 (duas) horas cada, perfazendo até 12 horas de interação síncrona, além da disponibilização de suporte diário contínuo durante todo o período via plataforma de ensino, e-mail e aplicativo de mensagens para o esclarecimento de dúvidas da rotina diária. Exige-se ainda o fornecimento de acervo de modelos editáveis de documentos constitutivos das fases preparatória e externa, disponibilização de módulos teóricos gravados para nivelamento e acesso às gravações de todas as sessões ao vivo para consulta permanente do órgão, garantindo capacidade para atender até 05 (cinco) participantes da Câmara Municipal.

No tocante aos requisitos da empresa e do corpo técnico, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/2021), a futura contratada e o profissional responsável pelas orientações deverão comprovar notória especialização, vasta experiência prática e sólida formação técnica na condução de processos licitatórios sob a égide da nova legislação. A empresa deverá demonstrar ainda o pleno atendimento às condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas para contratar com a Administração Pública.

Por fim, a contratação atende rigorosamente aos critérios e práticas de sustentabilidade em suas diversas dimensões. Sob a ótica ambiental e econômica, exige-se que a prestação do serviço ocorra de forma 100% digital e remota, o que elimina a necessidade de deslocamentos físicos, reduzindo a emissão de carbono decorrente do uso de transportes e evitando o consumo de papel pela utilização de documentos e acervos exclusivamente digitais. Adicionalmente, essa exigência assegura a otimização dos recursos públicos pela eliminação total de despesas acessórias com diárias, passagens, hospedagem ou transporte de instrutores. Na dimensão social e de governança, o treinamento fortalece a transparência e a integridade das compras públicas, previne o desperdício de recursos em processos nulos ou fracassados e promove a valorização e a

qualificação permanente do capital humano do Poder Legislativo Municipal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A dimensão e o quantitativo da contratação foram estimados com base na estrutura administrativa atual do Poder Legislativo Municipal e na necessidade concreta de assegurar a plena efetividade e aplicação prática dos conhecimentos. A demanda compreende 01 (um) serviço integrado de capacitação continuada e acompanhamento operacional em licitações e contratos administrativos, dimensionado sob medida para suprir as lacunas técnicas da Câmara Municipal de Independência/RS. Como o órgão não possui histórico de contratações anteriores dessa natureza, o cálculo da quantidade fundamentou-se na demanda operacional direta da servidora titular, atualmente encarregada da instrução e execução dos processos de compras da Casa Legislativa.

O dimensionamento temporal e de carga horária do serviço foi definido com base no período estimado para o cumprimento do ciclo completo de um processo de contratação sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021. Estipulou-se a necessidade de 03 (três) meses de acompanhamento continuado, prazo tecnicamente adequado para abarcar desde a instrução da fase preparatória até a condução do certame eletrônico, julgamento e homologação de demandas reais da Câmara Municipal. Essa extensão temporal deve ser distribuída em 06 (seis) encontros quinzenais com duração de até 02 (duas) horas cada, perfazendo o total de 12 (doze) horas de acompanhamento direto e síncrono, modelo considerado ideal para conciliar a absorção progressiva dos conteúdos com a rotina diária de trabalho do órgão, sem prejuízo às atividades ordinárias.

Por fim, no tocante ao quantitativo de beneficiários, a necessidade do órgão exige a previsão de atendimento para até 05 (cinco) participantes. Embora a demanda imediata e principal esteja centrada na servidora titular das contratações, o dimensionamento para até 05 (cinco) vagas atende à necessidade preventiva de qualificar servidores ocupantes de cargos em comissão ou de apoio administrativo que venham a auxiliá-la nas rotinas do setor. Esse quantitativo garante a máxima eficiência do investimento público, previne a descontinuidade dos serviços em eventuais ausências da titular e assegura a retenção do conhecimento no âmbito da instituição.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No levantamento de alternativas para solucionar o problema de ausência de prática e necessidade de capacitação em licitações eletrônicas, foram prospectadas e analisadas três opções para execução:

a) Solução 1: Aproveitamento e expansão do contrato atual de assessoria da Câmara (Empresa Inlegis)

a.1) Viabilidade de mercado: (X) Sim () Não. Trata-se de contrato de prestação de serviços continuados já existente na estrutura da Câmara Municipal de Independência.

a.2) Viabilidade econômica: Embora a Câmara Municipal já possua contrato com a referida empresa, a absorção dessa nova demanda exigiria obrigatoriamente a celebração de termo aditivo contratual, uma vez que o objeto atual não compreende serviços de capacitação prática em licitações. Isso implicaria em ônus financeiro adicional para um serviço que, além de não ser o foco da contratada, não entregaria o resultado prático pretendido.

a.3) Viabilidade operacional: A solução apresenta inviabilidade técnica e operacional para o fim específico pretendido. Embora a empresa contratada conte com profissionais qualificados e com expertise na área de compras e na Lei nº 14.133/2021, os serviços prestados concentram-se no suporte teórico, em pareceres e em cursos. A contratada não oferece a metodologia de mentoria e acompanhamento prático contínuo nas rotinas diárias da Câmara. Dessa forma, essa alternativa não atende à necessidade da servidora de receber uma orientação passo a passo durante a execução real dos seus primeiros processos licitatórios e dispensas eletrônicas, inviabilizando o ganho de autonomia operacional pretendido.

b) Solução 2: Treinamento prático por cooperação com o Setor de Licitações do Poder Executivo (Prefeitura Municipal)

b.1) Viabilidade de mercado: (X) Sim () Não. Trata-se de alternativa de cooperação entre órgãos do mesmo Município.

b.2) Viabilidade econômica: Custo direto zero para o Erário da Câmara, por se tratar de apoio institucional entre Poderes locais.

b.3) Viabilidade operacional: Esta solução mostra-se totalmente inviável do ponto de vista prático e operacional. O setor de licitações da Prefeitura Municipal atende a uma demanda volumosa e contínua do Poder Executivo, operando no limite de sua capacidade de pessoal. Os servidores da Prefeitura não possuem disponibilidade de tempo, estrutura ou atribuição institucional para ministrar treinamento individualizado ou acompanhar a servidora da Câmara no desenvolvimento de suas tarefas.

Ademais, a transferência dessa responsabilidade geraria interferência na rotina do Executivo e não garantiria um método estruturado de ensino, expondo os processos da Câmara ao risco de descontinuidade.

c) Solução 3: Contratação de Mentoria Prática, Personalizada e Continuada via plataforma digital com profissional especialista em Licitações

c.1) Viabilidade de mercado: (X) Sim () Não. O mercado oferece empresas e profissionais altamente especializados em treinamento prático de agentes de contratação com metodologia de mentoria remota.

c.2) Viabilidade econômica:

A avaliação da viabilidade econômica da Solução 3 pautou-se nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de proposta de mentoria personalizada às necessidades operacionais da Câmara Municipal, identifica-se a inviabilidade de comparar orçamentos concorrentes. Assim, a definição do valor estimado tomou por base a proposta comercial formal emitida pela empresa Escola da Licitocon Ltda., alinhada à demonstração da compatibilidade de seus preços por meio do histórico de contratos similares firmados com outros Municípios.

A amostragem de contratos públicos correlatos juntada aos autos aponta a razoabilidade dos valores praticados pela empresa em relação ao porte e escopo dos serviços prestados: contrato no valor de R$ 2.200,00 (30 dias / Município de Garruchos/RS); R$ 19.200,00 (6 meses / Prefeitura de Bom Jesus/RS); R$ 16.000,00 (60 dias / Município de Vale Real/RS); R$ 12.500,00 (6 meses / Município de Dom Pedro de Alcântara/RS); e R$ 16.000,00 (capacitação pontual de 2 dias / Prefeitura de São Borja/RS).

Diante desse panorama, o valor proposto de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o período de 03 (três) meses de acompanhamento continuado mostra-se compatível com os preços de mercado praticados pelo prestador. A atratividade econômica é reforçada pela execução 100% online, que elimina do orçamento público despesas com diárias, passagens ou hospedagem.

c.3) Viabilidade operacional: Apresenta total viabilidade e alinhamento com a necessidade do órgão. O formato de mentoria online com encontros ao vivo via Zoom, gravação das sessões, disponibilização de acervo de modelos (ETP, TR, Editais) e suporte diário via WhatsApp e plataforma permite que a servidora receba orientação prática e direta na solução de casos reais enfrentados pela Câmara. A metodologia possibilita a transição segura para os procedimentos eletrônicos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 sem comprometer a rotina de trabalho da servidora e garantindo autonomia futura ao Poder Legislativo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Comparando as três alternativas levantadas, constata-se que a **Solução 1** (aproveitamento do contrato de assessoria jurídica atual) não atende à necessidade, pois limita-se a pareceres e suporte teórico, sem oferecer acompanhamento prático e continuado no dia a dia da servidora. A **Solução 2** (apoio do setor de licitações da Prefeitura) é inviável, pois a equipe do Executivo já opera no limite de sua capacidade e não possui disponibilidade nem atribuição para treinar servidores da Câmara Municipal. Por outro lado, a **Solução 3** (mentoria online personalizada e continuada) revela-se a única alternativa apta a resolver o problema, pois une a expertise prática no uso de sistemas eletrônicos à metodologia de acompanhamento passo a passo das demandas reais do órgão, sem acarretar custos com deslocamentos e com total flexibilidade para a rotina do Legislativo.

Diante dessa análise comparativa, a solução proposta e eleita é a Solução 3: **Contratação de serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no formato de Mentoria Prática, Personalizada e Continuada em Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)**, a ser prestada na modalidade 100% online para o acompanhamento das rotinas operacionais da servidora responsável pela área na Câmara Municipal de Independência/RS.

a.1) Viabilidade de mercado

A solução eleita possui total viabilidade de mercado e encontra-se plenamente disponível para o órgão. Trata-se de serviço técnico especializado de treinamento (art. 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/2021) ofertado no ambiente virtual por empresas e profissionais de notória especialização no ecossistema de compras públicas. Por ser executada na modalidade remota e digital (via plataforma de reuniões, ambiente virtual de ensino e suporte via WhatsApp/e-mail), a localização geográfica não se traduz em limitação, garantindo acesso imediato a especialistas do setor sem restrições regionais.

a.2) Viabilidade econômica

A avaliação da viabilidade econômica da Solução 3 pautou-se nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de

proposta de mentoria personalizada às necessidades operacionais da Câmara Municipal, identifica-se a inviabilidade de comparar orçamentos concorrentes. Assim, a definição do valor estimado tomou por base a proposta comercial formal emitida pela empresa Escola da Licitocon Ltda., alinhada à demonstração da compatibilidade de seus preços por meio do histórico de contratos similares firmados com outros Municípios.

A amostragem de contratos públicos correlatos juntada aos autos aponta a razoabilidade dos valores praticados pela empresa em relação ao porte e escopo dos serviços prestados: contrato no valor de R$ 2.200,00 (30 dias / Município de Garruchos/RS); R$ 19.200,00 (6 meses / Prefeitura de Bom Jesus/RS); R$ 16.000,00 (60 dias / Município de Vale Real/RS); R$ 12.500,00 (6 meses / Município de Dom Pedro de Alcântara/RS); e R$ 16.000,00 (capacitação pontual de 2 dias / Prefeitura de São Borja/RS).

Diante desse panorama, o valor proposto de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o período de 03 (três) meses de acompanhamento continuado mostra-se compatível com os preços de mercado praticados pelo prestador. O enquadramento legal dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal). A atratividade econômica é reforçada pela execução 100% online, que elimina do orçamento público despesas com diárias, passagens ou hospedagem.

a.3) Viabilidade operacional

A Solução 3 apresenta viabilidade operacional plena, imediata e com reduzido impacto sobre a rotina da Casa Legislativa. Em termos de estrutura física, o órgão já dispõe da infraestrutura necessária, composta por computadores com conexão estável à internet e equipamentos de áudio/vídeo, dispensando qualquer investimento em novas instalações. Do ponto de vista de pessoal, o formato foi idealizado para adequar-se à realidade de um quadro enxuto: as sessões ao vivo serão quinzenais (com duração de 2 horas), enquanto os atendimentos e orientações diárias via mensagens e e-mails ocorrerão conforme as dúvidas surgirem nas demandas concretas da servidora. A operacionalização exige apenas a formalização da portaria de indicação do fiscal do contrato e o agendamento dos encontros diretamente entre a servidora beneficiária e o especialista mentor, permitindo o imediato início da implementação assistida sem qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos do Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o princípio do parcelamento quando a medida for tecnicamente viável e economicamente vantajosa. No caso concreto, o princípio do parcelamento não se aplica ao objeto pretendido, optando-se pela contratação em lote único de um único item (serviço indivisível de mentoria).

Trata-se de serviço técnico especializado de treinamento e acompanhamento continuado, cujo êxito depende diretamente da unidade metodológica, da coerência pedagógica e da linearidade das rotinas de suporte oferecidas à servidora. A eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores geraria grave inviabilidade técnica, fragmentando a orientação recebida e retirando a padronização e a uniformidade necessárias para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o fracionamento acarretaria perda de economia de escala e um encargo desnecessário na fiscalização contratual por parte da Câmara Municipal, cuja estrutura administrativa possui quadro reduzido de pessoal. Portanto, a contratação em lote único e por preço global é a opção que melhor atende ao interesse público, assegurando a continuidade pedagógica, a eficiência operacional e a integridade do aprendizado.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço especializado de mentoria prática e continuada busca alcançar resultados concretos voltados à eficiência, à segurança jurídica e ao aprimoramento da gestão pública na Câmara Municipal de Independência/RS, destacando-se:

A **autonomia operacional da servidora responsável**, permitindo que ela conduza, planeje e execute de forma independente, ágil e segura os processos de licitação e as dispensas eletrônicas no âmbito da Casa Legislativa, reduzindo o tempo de tramitação dos processos internos e a dependência de consultorias externas para atos meramente rotineiros.

A **multiplicação do conhecimento interno**, capacitando a servidora não apenas para a execução qualificada de suas tarefas, mas também para que ela atue como um ponto de referência e orientação técnica, repassando o aprendizado e guiando de forma segura os servidores ocupantes de cargos em comissão (CCs) que porventura venham a auxiliá-la nas rotinas e trâmites de compras da Câmara.

A **efetiva mitigação de riscos e falhas processuais**, por meio do acompanhamento passo a passo das demandas reais do

órgão por especialistas, garantindo a correta montagem da fase preparatória, a elaboração precisa dos documentos constitutivos (como ETP, Termo de Referência e Editais) e o estrito cumprimento dos ritos e prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A **padronização de procedimentos e minutas**, resultando no estabelecimento de rotinas administrativas consolidadas e modelos de documentos pré-formatados e alinhados à nova legislação, garantindo a uniformidade e o controle formal na instrução dos processos de compras do Poder Legislativo.

A **plena conformidade com os órgãos de controle e transparência**, assegurando que os atos praticados na condução dos certames virtuais e na publicação nos portais oficiais (como o PNCP) atendam rigorosamente aos princípios da legalidade, publicidade, economicidade e segregação de funções, prevenindo apontamentos, apontamentos de auditoria e apontamentos junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS).

A **otimização de custos e recursos públicos**, uma vez que a qualificação prática diretamente nos processos da Câmara previne erros que poderiam culminar em licitações fracassadas, desertas ou com impugnações cabíveis, promovendo a seleção de propostas mais vantajosas para o erário e a aplicação transparente do dinheiro público.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Para a regular execução e acompanhamento do futuro contrato, não se identifica a necessidade de capacitação prévia ou específica de servidor para o exercício das funções de gestão e fiscalização contratual. A acompanhamento da execução da mentoria exige apenas a verificação do cumprimento do cronograma de sessões ao vivo, do fornecimento dos materiais de apoio/modelos, da disponibilização dos canais de suporte e do atesto das notas fiscais após a prestação dos serviços.

A indicação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por portaria, respeitando o princípio da segregação de funções e a gestão por competências (arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021). Considerando o quadro enxuto de pessoal do órgão, a fiscalização será atribuída a outro servidor da Câmara Municipal, garantindo apenas que o responsável pelo atesto do serviço não seja a própria servidora que receberá a mentoria, assegurando a regularidade e a transparência do processo.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declaramos a viabilidade técnica, operacional e econômica para a contratação da **Solução 3 - Serviço especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal no formato de Mentoria Prática, Personalizada e Continuada em Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)**, por atender plenamente às necessidades da Casa Legislativa, com preços compatíveis com os praticados no mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o presente documento solicitando ciência e aprovação da autoridade competente para o posterior prosseguimento do feito e elaboração do Termo de Referência.

Independência/RS, 09 de setembro de 2026.

Kimberly V. Pertile

Assinatura Responsável pela Elaboração
Kimberly Victória Pertile/Secretária Administrativa

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA
(X) Aprovado
() Reprovado. Justificar: _____

Presidente da Câmara Municipal
Brasil de Freitas Neto

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a **contratação de serviço de Mentoria personalizada para a Câmara Municipal de Independência/RS em licitações e contratos administrativos,**

com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, com duração de 03 (três) meses, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação / Descrição
1	03	Mês	Mentoria personalizada para a Câmara Municipal de Independência/RS em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, com duração de 03 (três) meses. Compreende: seis sessões quinzenais via Zoom, com duração de até 2 horas cada, em horário comercial; carga horária total ao vivo de 12 horas; disponibilização de gravação de todos os encontros para consulta posterior; módulo gravado de nivelamento com conteúdo teórico; fornecimento de acervo de modelos editáveis de documentos; suporte contínuo a partir de plataforma de ensino, e-mail, grupo de WhatsApp e acesso direto à mentora/professora; e para até cinco servidores do órgão contratante.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, correspondendo ao período integral de prestação dos serviços de acompanhamento e suporte continuado, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII, Lei n.º 14.133/2021).

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Poder Legislativo Municipal não possui um setor de licitações estruturado, estando toda a responsabilidade operacional centralizada em apenas 1 (uma) servidora, a qual assumiu as atribuições na metade do exercício de 2026. A servidora não possui experiência prática anterior na condução de certames licitatórios e, historicamente, o órgão realiza apenas dispensas físicas e diretas com fornecedores locais, sem o uso de portais eletrônicos.

A urgência da demanda fundamenta-se na proximidade do término da regra de transição prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo concedeu aos Municípios com até 20.000 habitantes o prazo excepcional de 6 anos - que se encerra impreterivelmente em 1º de abril de 2027 - para cumprimento das exigências da nova legislação. Com o fim do prazo, tornam-se obrigatorias a realização de licitações e dispensas sob a forma eletrônica (art. 17, § 2º) e a designação de Agente de Contratação qualificado (arts. 7º e 8º), exigências para as quais o órgão precisa estar previamente preparado para evitar a paralisação de suas aquisições essenciais.

Ressalta-se que nunca houve capacitação prática para a Nova Lei de Licitações para a servidora responsável pelas compras. Nesse cenário, identifica-se a necessidade imperiosa de suprir o déficit de conhecimento prático e operacional da unidade de compras. Diante da ausência de histórico do uso de sistemas digitais na Casa Legislativa, a necessidade do órgão consiste na rápida assimilação de procedimentos operacionais para a elaboração correta da fase preparatória (Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Editais e Pesquisa de Preços formal) e para o manuseio das ferramentas eletrônicas de contratação pública.

Sob a ótica do interesse público, a promoção desse suporte técnico e prático é indispensável para garantir a adequada instrução dos processos administrativos, reduzindo expressivamente os riscos de erros operacionais, nulidades processuais e eventuais apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS). Além disso, a transição efetiva para o ambiente eletrônico visa ampliar a competitividade das contratações do Legislativo, possibilitando a seleção de propostas mais vantajosas para o erário e assegurando a continuidade do conhecimento técnico no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de serviço técnico especializado para prestação de Mentoria personalizada e acompanhamento prático em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação e implementação operacional da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Independência/RS, abrangendo todas as etapas de planejamento, acompanhamento prático das rotinas do órgão e consolidação do conhecimento durante os 3 (três) meses de contrato.

O atendimento inicia-se com o acompanhamento assistido por meio de 06 (seis) sessões quinzenais ao vivo via plataforma Zoom, com duração de até 02 (duas) horas cada, em horário comercial, somando a carga horária total ao vivo de 12 horas. Esses encontros virtuais ao vivo destinam-se tanto à fase de planejamento - orientando a correta instrução dos processos reais e a elaboração dos DFDs, ETPs, TRs, Editais e Pesquisas de Preços - quanto à fase de execução, na qual a mentora ensinará e

acompanhará na prática a operação dos sistemas e plataformas digitais para a condução das sessões públicas eletrônicas.

Paralelamente às reuniões síncronas, a solução abrange o suporte operacional contínuo, garantido ao longo de todo o período contratual por meio de acesso direto à mentora via grupo de mensagens instantâneas (WhatsApp), e-mail e ambiente virtual de ensino, assegurando o pronto esclarecimento de dúvidas do cotidiano administrativo do setor. Complementa a solução o fornecimento imediato de acervo de modelos digitais em formato editável e a disponibilização da gravação de todas as sessões ao vivo para consulta posterior e continuada do órgão.

Por fim, a prestação do serviço assegura a participação de até 05 (cinco) servidores do Poder Legislativo, garantindo a multiplicação do aprendizado, a capacitação da equipe de apoio e a consolidação de um acervo permanente de modelos e rotinas de trabalho que permanecerão integrados à estrutura da Câmara Municipal mesmo após o encerramento da contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a solução efetiva da necessidade identificada e o adequado atendimento das demandas da Câmara Municipal de Independência/RS, a contratação a ser futuramente pactuada deverá observar requisitos essenciais e suficientes afetos ao serviço, ao fornecedor e às práticas de sustentabilidade.

Quanto aos requisitos do serviço e da metodologia, a capacitação deverá ser prestada na modalidade de acompanhamento prático, continuado e personalizado, com duração mínima de 03 (três) meses, combinando o alinhamento normativo com a aplicação assistida diretamente nas rotinas e processos reais do órgão. O modelo deve prever a realização de no mínimo 06 (seis) encontros quinzenais ao vivo por videoconferência, em horário comercial, com duração de até 02 (duas) horas cada, perfazendo até 12 horas de interação síncrona, além da disponibilização de suporte diário contínuo durante todo o período via plataforma de ensino, e-mail e aplicativo de mensagens para o esclarecimento de dúvidas da rotina diária. Exige-se ainda o fornecimento de acervo de modelos editáveis de documentos constitutivos das fases preparatória e externa, disponibilização de módulos teóricos gravados para nivelamento e acesso às gravações de todas as sessões ao vivo para consulta permanente do órgão, garantindo capacidade para atender até 05 (cinco) participantes da Câmara Municipal.

No tocante aos requisitos da empresa e do corpo técnico, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/2021), a futura contratada e o profissional responsável pelas orientações deverão comprovar notória especialização, vasta experiência prática e sólida formação técnica na condução de processos licitatórios sob a égide da nova legislação. A empresa deverá demonstrar ainda o pleno atendimento às condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas para contratar com a Administração Pública.

Por fim, a contratação atende rigorosamente aos critérios e práticas de sustentabilidade em suas diversas dimensões. Sob a ótica ambiental e econômica, exige-se que a prestação do serviço ocorra de forma 100% digital e remota, o que elimina a necessidade de deslocamentos físicos, reduzindo a emissão de carbono decorrente do uso de transportes e evitando o consumo de papel pela utilização de documentos e acervos exclusivamente digitais. Adicionalmente, essa exigência assegura a otimização dos recursos públicos pela eliminação total de despesas acessórias com diárias, passagens, hospedagem ou transporte de instrutores. Na dimensão social e de governança, o treinamento fortalece a transparência e a integridade das compras públicas, previne o desperdício de recursos em processos nulos ou fracassados e promove a valorização e a qualificação permanente do capital humano do Poder Legislativo Municipal.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço de mentoria técnica especializada ocorrerá na modalidade 100% digital e remota, ao longo do período contratual de 03 (três) meses, desenvolvendo-se da seguinte forma:

-

Realização das Sessões Ao Vivo (Zoom): Serão realizadas 06 (seis) sessões quinzenais virtuais síncronas via plataforma Zoom, agendadas em comum acordo entre a mentora e o órgão, em horário comercial, com duração de até 02 (duas) horas cada (totalizando 12 horas ao vivo). Os encontros aboradarão o acompanhamento prático da instrução processual (planejamento, ETP, TR, Edital e Pesquisa de Preços) e a operação direta das plataformas eletrônicas para a condução das sessões públicas.

-

Disponibilização das Gravações: Cada sessão ao vivo realizada deverá ter sua gravação disponibilizada aos participantes, mediante solicitação.

-

Suporte Operacional Contínuo: Durante todo o período de vigência contratual de 03 (três) meses, o suporte diário estará disponível para solução de dúvidas operacionais da rotina diária através de WhatsApp, e-mail e plataforma de ensino.

DO MODO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma e Ambiente de Execução: Por se tratar de serviço remoto/virtual, os serviços serão prestados por meio de ferramentas de videoconferência (Zoom), aplicativo de mensagens (WhatsApp), e-mail e ambiente virtual de ensino, dispensando a entrega física de materiais no sede do órgão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Receber e atestar a prestação do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente a conformidade das etapas executadas (encontros síncronos, disponibilização de materiais e suporte prestado) com as especificações exigidas na contratação;

c) Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer falhas, indisponibilidades de acesso ou irregularidades verificadas na prestação do serviço;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado para atuar como gestor/fiscal do contrato;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Fornecer à Contratada os dados e as informações institucionais estritamente necessários para o adequado agendamento das sessões e direcionamento dos acompanhamentos práticos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Prestar os serviços de mentoria em estrita observância à metodologia, prazos, carga horária e especificações técnicas exigidas;

b) Manter a disponibilidade dos canais de suporte diário (WhatsApp, e-mail e plataforma) durante todo o período de vigência contratual para o pronto atendimento das demandas do órgão;

c) Disponibilizar o acervo de modelos editáveis de documentos e os acessos às gravações das aulas síncronas;

d) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais imprevistos que exijam o reagendamento de sessões virtuais, propondo imediatamente novas datas e horários compatíveis;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

f) Indicar preposto/mentora responsável para representá-la e manter interlocução direta com a Administração durante a execução do contrato;

g) Atender e responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. Por se tratar de serviço técnico especializado de caráter personalíssimo e notória especialização do corpo docente/mentora, não será permitida a subcontratação do objeto.

GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico e a assistência continuada serão prestados de forma integral durante todo o período de vigência da contratação (03 meses), estando a Contratada obrigada a sanar eventuais falhas de acesso às plataformas ou arquivos em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal do órgão.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços de mentoria, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou desconformidades observadas.

O fiscal designado deverá verificar a conformidade dos serviços prestados em relação às especificações deste Termo de Referência (realização das sessões virtuais no Zoom, cumprimento da carga horária de 12 horas ao vivo, disponibilidade do suporte diário via WhatsApp/e-mail, liberação dos módulos gravados e do acervo de modelos editáveis), atestando a efetiva prestação dos serviços para fins de recebimento e liberação do documento fiscal.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O responsável pela fiscalização do contrato e seu respectivo substituto serão formalmente designados por meio de Portaria do Poder Legislativo Municipal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O serviço contratado será recebido provisoriamente e definitivamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante os seguintes critérios:

Recebimento Provisório: Os serviços serão considerados provisoriamente recebidos mediante a realização das atividades correspondentes a cada etapa da mentoria, incluindo os encontros ao vivo e, quando aplicável, a disponibilização dos materiais, gravações e demais recursos previstos no objeto.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste contrato e na proposta apresentada.

A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando executada em desacordo com as especificações exigidas. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e execução do objeto, nem a ético-profissional da Contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. dar causa à inexecução total do contrato;

4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Independência/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito das Câmaras Municipais de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DAS PENALIDADES

A sanção de impedimento de participar de licitação e contratar com a Câmara Municipal poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do pregão;

Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos à CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o serviço fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, PIX, boleto ou transferência bancária.

O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Independência/RS.

A contar da competência de janeiro de 2026, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para a Câmara Municipal de Independência/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido, em observância à legislação municipal vigente.

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato (03 meses).

Caso ocorra prorrogação extraordinária da vigência ultrapassando o interregno de 12 (doze) meses, aplicar-se-á o reajuste

mediante a incidência do índice IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO
MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No presente caso, a contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestado por empresa e profissional de notória especialização.

Justificativa da escolha da empresa: A escolha da empresa Escola da Licitocon Ltda. e da mentora/professora Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos decorre de sua notória especialização no tema, comprovada formação acadêmica, vasta experiência prática na condução de processos de contratação pública sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e produção do acervo técnico especializado exigido, atendendo de forma singular, customizada e eficiente às necessidades operacionais do Poder Legislativo Municipal de Independência/RS.

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) identificação do proponente.
b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias
d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
e) assinatura do responsável legal da empresa.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos: comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Judicial Cível Negativa; Contrato Social; Notas fiscais/Contratos que comprovem previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza; e Atestado de Capacidade Técnica.

ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justificativa: Exige-se a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para comprovação do desempenho satisfatório na prestação de serviços idênticos ou similares de capacitação/mentoria em compras públicas, assegurando a notória especialização exigida pelo art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

VISTORIA

(X) Não () Sim

Não se aplica por se tratar de serviço prestado na modalidade 100% remota e digital.

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (Retenção de Imposto de Renda).

AMOSTRA

(X) Não () Sim

Não se aplica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A avaliação da viabilidade econômica da Solução 3 pautou-se nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de proposta de mentoria personalizada às necessidades operacionais da Câmara Municipal, identifica-se a inviabilidade de comparar orçamentos concorrentes. Assim, a definição do valor estimado tomou por base a proposta comercial formal emitida pela empresa Escola da Licitocon Ltda., alinhada à demonstração da compatibilidade de seus preços por meio do histórico de contratos similares firmados com outros Municípios.

A amostragem de contratos públicos correlatos juntada aos autos aponta a razoabilidade dos valores praticados pela empresa em relação ao porte e escopo dos serviços prestados: contrato no valor de R$ 2.200,00 (30 dias / Município de Garruchos/RS); R$ 19.200,00 (6 meses / Prefeitura de Bom Jesus/RS); R$ 16.000,00 (60 dias / Município de Vale Real/RS); R$ 12.500,00 (6 meses / Município de Dom Pedro de Alcântara/RS); e R$ 16.000,00 (capacitação pontual de 2 dias / Prefeitura de São Borja/RS).

Diante desse panorama, o valor proposto de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o período de 03 (três) meses de acompanhamento continuado mostra-se compatível com os preços de mercado praticados pelo prestador. O enquadramento legal dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal). A atratividade econômica é reforçada pela execução 100% online, que elimina do orçamento público despesas com diárias, passagens ou hospedagem.

TABELA DE REFERÊNCIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Descrição Resumida	Valor Total de Referência
1	03	Mês	Mentoria personalizada para a Câmara Municipal de Independência/RS em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, com duração de 03 (três) meses. Compreende: seis sessões quinzenais via Zoom, com duração de até 2 horas cada, em horário comercial; carga horária total ao vivo de 12 horas; disponibilização de gravação de todos os encontros para consulta posterior; módulo gravado de nivelamento com conteúdo teórico; fornecimento de acervo de modelos editáveis de documentos; suporte contínuo a partir de plataforma de ensino, e-mail, grupo de WhatsApp e acesso direto à mentora/professora; e para até cinco servidores do órgão contratante.	**R$ 10.500,00**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas encontram-se alocados no orçamento da Câmara Municipal e serão custeados com recursos provenientes do duodécimo do Poder Legislativo Municipal.

Dotação orçamentária: 012 3390 39 00 00 000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA)

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Independência/RS, 09 de setembro de 2026.

Kimberly V. Pertile
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Kimberly Victória Pertile/Secretária Administrativa

(X) Defiro
() Indefiro. Motivar:_____
Data: 09/09/2026.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
12	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO	3390 39 00 00 000	1.000,00	36.373,94

Total geral disponível **R$ 36.373,94**

Outras Informações do Pedido

ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos busca identificar potenciais eventos que possam impactar a execução da contratação e definir ações simples para preveni-los ou corrigi-los sem burocracia excessiva.

Matriz Simplificada de Riscos

Risco Identificado	Impacto / Probabilidade	Medida de Mitigação (Prevenção / Solução)
1. Indisponibilidade de agenda dos servidores para participar das sessões ao vivo no Zoom.	Médio / Média	Agendamento prévio das sessões quinzenais em comum acordo e liberação das **gravações dos encontros** em até 48h para consulta posterior.
2. Falha de conexão com a internet ou problemas técnicos durante as reuniões virtuais.	Baixo / Média	Reagendamento sem ônus da sessão afetada em até 5 dias úteis, garantindo o cumprimento integral das 12h ao vivo.
3. Baixo engajamento ou dúvidas acumuladas no suporte diário.	Médio / Baixa	Existência de grupo exclusivo no WhatsApp e canal direto por e-mail com a mentora para respostas rápidas na rotina do setor.
4. Substituição da mentora titular por profissional sem a mesma qualificação.	Alto / Baixa	Previsão expressa no TR de que a mentoria é personalíssima (art. 74, III, "f"), exigindo notificação prévia e aprovação da Câmara em caso de qualquer alteração de corpo docente.
5. Não disponibilização dos modelos editáveis ou dos acessos às plataformas após a solicitação do órgão.	Baixo / Baixa	Atendimento sob solicitação mediante demandas reais do órgão, com canal direto de suporte (WhatsApp/e-mail) para envio ágil do acervo conforme a necessidade da servidora.

Conclusão de Viabilidade

Trata-se de uma contratação de **baixo risco operacional**, visto que a execução é 100% remota e a disponibilidade de gravações e suporte contínuo garante a entrega do objeto mesmo diante de imprevistos do dia a dia da Casa Legislativa.

SECRETARIA REQUISITANTE	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CONTABILIDADE / FAZENDA
SECRETÁRIO(A)	() Com Licitação (X) Com Dispensa Base Legal: 14.133/2021 Kimberly V. Pertile ASSINATURA	Confirmo saldo na(s) dotação(ões) informada(s) ASSINATURA

PEDIDO DE COMPRA: 000018/2026
EMISSÃO: 09/09/2026
SECRETARIA: CÂMARA DE VEREADORES
TIPO DO PEDIDO: PADRÃO
USUÁRIO EMISSOR: KIMBERLY VICTORIA PERTILE

OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo proporcionar capacitação, mentoria e suporte técnico continuado, de forma remota e personalizada, à servidora atualmente responsável pelas atividades de licitações e contratos da Câmara Municipal de Independência, visando ao desenvolvimento de conhecimentos teóricos e práticos necessários à adequada aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021. Busca-se, durante o período de 3 (três) meses, proporcionar à servidora condições para aprender e executar, com maior segurança e autonomia, os procedimentos de contratação previstos na legislação, especialmente a realização de licitações sob a forma eletrônica, dispensas eletrônicas e a utilização dos procedimentos auxiliares da licitação. A capacitação terá caráter predominantemente prático, abrangendo o acompanhamento dos procedimentos desde a fase preparatória até a fase externa das licitações, permitindo que a servidora adquira experiência na condução de processos reais e desenvolva segurança para desempenhar suas atribuições. Pretende-se, ainda, que o conhecimento adquirido pela servidora possa ser posteriormente compartilhado e aplicado com o auxílio dos servidores ocupantes de cargos em comissão que venham a integrar a estrutura da Câmara, possibilitando a distribuição de tarefas, o apoio na instrução dos processos e a formação gradual de uma estrutura interna de apoio às atividades de licitações e contratos. A contratação também objetiva proporcionar suporte para o esclarecimento de dúvidas relacionadas à Lei nº 14.133/2021, à análise e solução de situações concretas enfrentadas pela Câmara, ao aperfeiçoamento de procedimentos internos e à utilização dos instrumentos e procedimentos previstos na legislação, inclusive mediante disponibilização de modelos e referenciais para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais e demais documentos necessários à adequada instrução dos processos. Busca-se, dessa forma, preparar a Câmara Municipal de Independência para a plena utilização dos mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente diante da proximidade do encerramento do prazo previsto no art. 176 da Lei para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, contribuindo para maior segurança, autonomia, padronização e regularidade das contratações realizadas pelo Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e preparação da servidora atualmente responsável pelas atividades de licitações e contratos da Câmara Municipal de Independência para a adequada aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da proximidade do encerramento do prazo excepcional concedido aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes para adoção da forma eletrônica nas licitações, bem como da necessidade de sua formação e capacitação para o exercício das atribuições de agente de contratação. Atualmente, a Câmara Municipal de Independência possui apenas 1 (uma) servidora responsável pelas atividades relacionadas às licitações e aos contratos administrativos. A atribuição dessas atividades passou a ser desempenhada diretamente pela Câmara na metade do exercício de 2026, circunstância que demandou a estruturação interna das rotinas e procedimentos relacionados às contratações públicas. Ressalta-se que a servidora atualmente responsável pela área não possui experiência prática anterior na condução de processos licitatórios, não tendo realizado, até o momento, nenhuma licitação. Dessa forma, embora esteja à frente das atividades relacionadas às contratações da Câmara, necessita desenvolver conhecimentos e, principalmente, experiência prática para conduzir os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles que deverão ser realizados sob a forma eletrônica. A necessidade de capacitação torna-se ainda mais relevante em razão da proximidade do término do prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. O referido dispositivo estabeleceu prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei, para que esses Municípios cumpram determinadas exigências da nova legislação, entre elas a realização das licitações sob a forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 17. Considerando a publicação da Lei em 1º de abril de 2021, o prazo se encerra em 1º de abril de 2027. Nesse contexto, a Câmara necessita preparar sua estrutura interna para que, a partir do encerramento desse período, esteja apta a realizar adequadamente os procedimentos licitatórios sob a forma eletrônica, bem como a utilizar os mecanismos de contratação direta por meio eletrônico, quando cabíveis. A capacitação da servidora responsável é, portanto, necessária para que a transição para esses procedimentos ocorra de forma segura, planejada e com redução dos riscos de erros decorrentes da falta de experiência prática. A necessidade não se restringe, entretanto, à realização de licitações eletrônicas. A servidora também deverá adquirir conhecimento suficiente para compreender e aplicar os diferentes procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo as contratações diretas, especialmente as dispensas eletrônicas, os procedimentos auxiliares da licitação, a fase preparatória, a elaboração e conferência dos documentos necessários e os atos relacionados à fase externa dos procedimentos licitatórios. Até o momento, parte das contratações diretas realizadas pela Câmara vinha sendo conduzida mediante pesquisa de preços junto a fornecedores locais. A necessidade atual consiste em ampliar e aperfeiçoar esses procedimentos, proporcionando à servidora conhecimento sobre os instrumentos disponibilizados pela Lei nº 14.133/2021 e segurança para utilizá-los de acordo com as circunstâncias de cada contratação. Nesse cenário, entende-se que uma capacitação exclusivamente teórica não atenderia integralmente à necessidade identificada. A servidora deverá realizar, pela primeira vez, um processo licitatório, razão pela qual

é necessário que o aprendizado seja acompanhado de orientação prática, permitindo que os conhecimentos sejam aplicados diretamente às situações concretas enfrentadas pela Câmara. A mentoria pretendida possibilitará o acompanhamento da servidora desde a fase preparatória até a fase externa das licitações, permitindo a compreensão prática da sequência dos atos, da elaboração e conferência dos documentos, da utilização das plataformas eletrônicas, da condução da sessão, do recebimento e julgamento das propostas, da análise da habilitação e dos demais procedimentos necessários à conclusão da contratação. A proposta apresentada caracteriza a mentoria justamente como uma capacitação personalizada, com duração de 3 (três) meses, composta por 6 (seis) encontros quinzenais ao vivo, além de suporte contínuo por plataforma de ensino, e-mail e grupo de WhatsApp, com acesso direto à mentora e disponibilização das gravações dos encontros. O período de 3 (três) meses mostra-se adequado à finalidade da contratação, que é proporcionar à servidora, que não possui experiência prévia na realização de licitações, uma aprendizagem prática e orientada, permitindo que adquira conhecimento e segurança para, ao término da mentoria, dar continuidade aos procedimentos de forma autônoma. A capacitação, portanto, não se limita ao conteúdo teórico, buscando ensinar a servidora na prática, acompanhando e esclarecendo suas dúvidas durante o desenvolvimento das atividades. A metodologia também prevê a aplicação prática dos conhecimentos, mediante utilização de modelos e implementação assistida, possibilitando que os conhecimentos adquiridos sejam incorporados às rotinas do órgão. Essa característica mostra-se especialmente adequada à situação da Câmara, pois permitirá que a servidora desenvolva segurança para conduzir seu primeiro processo licitatório com acompanhamento técnico, podendo esclarecer dúvidas e receber orientação diante das dificuldades que surgirem durante a execução. Outro objetivo relevante da mentoria é proporcionar à servidora conhecimento sobre os procedimentos auxiliares da licitação e demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, ampliando sua capacidade de avaliar e escolher, em cada situação, o procedimento de contratação mais adequado à necessidade da Câmara. A proposta comercial contempla, entre seus conteúdos, temas como editais, recursos administrativos, habilitação, propostas, lances, rito procedimental comum, procedimentos auxiliares e contratações diretas, além da implementação assistida dos conhecimentos e modelos disponibilizados. A contratação também possui relevante finalidade institucional, uma vez que atualmente o conhecimento relacionado às licitações e contratos encontra-se concentrado em uma única servidora. A capacitação permitirá que ela desenvolva autonomia para desempenhar suas atribuições e, posteriormente, possa orientar e contar com o auxílio dos servidores ocupantes de cargos em comissão que venham a integrar a estrutura da Câmara. Dessa forma, pretende-se evitar que as atividades e o conhecimento relacionados às contratações públicas permaneçam concentrados exclusivamente em uma pessoa, possibilitando a formação gradual de uma estrutura interna de apoio. Os conhecimentos adquiridos, bem como os modelos e materiais utilizados durante a mentoria, poderão servir de referência para a servidora e para os demais servidores que futuramente venham a auxiliá-la. A capacitação dos agentes envolvidos nas contratações públicas também se mostra compatível com as diretrizes estabelecidas pela própria Lei nº 14.133/2021, que reconhece a importância da qualificação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação. O art. 6º, XVIII, "f", da Lei qualifica o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, demonstrando a relevância atribuída pelo legislador à formação dos agentes públicos. Assim, a contratação não tem por finalidade apenas transmitir conhecimentos sobre a Lei nº 14.133/2021, mas proporcionar à Câmara Municipal de Independência condições concretas para implementar e executar os procedimentos previstos na legislação, mediante a formação prática da servidora que atualmente concentra a responsabilidade pelas licitações e contratos. Diante da ausência de experiência prática da servidora na realização de licitações, da necessidade de sua preparação para o exercício das atribuições de agente de contratação, da proximidade do término do prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e da necessidade de implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos eletrônicos de contratação, a mentoria personalizada e continuada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada. A contratação deverá contribuir para a redução de riscos na condução dos processos, para o aumento da segurança e autonomia da servidora, para a melhoria da instrução processual, para a padronização dos documentos e procedimentos e para a formação gradual de capacidade interna na Câmara Municipal de Independência, permitindo que as contratações públicas sejam realizadas com maior eficiência, planejamento, segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

OBJETO DA CONTRATACAO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 6º, XVIII, "f", da Lei nº 14.133/2021), na modalidade de mentoria prática e personalizada continuada, visando a capacitação da servidora responsável pela área de licitações e contratos da Câmara Municipal de Independência. O serviço compreende uma Mentoria Personalizada em Licitações e Contratos Administrativos voltada à Câmara Municipal de Independência/RS, com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo período de 03 (três) meses, contemplando: Sessões ao vivo: Realização de 06 (seis) encontros quinzenais via plataforma Zoom, em horário comercial, com duração de até 02 (duas) horas cada, perfazendo uma carga horária ao vivo de até 12 (doze) horas; Acesso e Gravações: Disponibilização da gravação de todos os encontros ao vivo para consulta posterior, além de módulo gravado de nivelamento com conteúdo teórico; Público-alvo: Capacitação direcionada a até 05 (cinco) servidores do órgão contratante; Suporte Contínuo e Implementação Assistida: Suporte e assistência técnica contínua durante o período da mentoria por meio de plataforma de ensino, e-mail, grupo de WhatsApp e canal de acesso direto à mentora/professora.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATACAO

A motivação decorre de um conjunto de fatores fáticos e operacionais enfrentados pela Câmara Municipal de Independência:

Ausência de Experiência Prática: A servidora responsável assumiu as atribuições do setor de licitações e contratos na metade do exercício de 2026 e não possui experiência prática prévia na condução de processos licitatórios, nunca tendo realizado uma licitação. Encerramento do Prazo Excepcional do Art. 176: Para Municípios com até 20.000 habitantes, o prazo transitório de 6 (seis) anos concedido pela Lei nº 14.133/2021 encerra-se em 1º de abril de 2027. A partir dessa data, expira a flexibilização e tornam-se plenamente obrigatórias: a realização das licitações sob a forma eletrônica (art. 17, § 2º, c/c art. 176, II); e o cumprimento das regras e requisitos para a designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 7º e caput do art. 8º, c/c art. 176, I). Transição de Procedimentos: Transicionar do modelo de pesquisa informal de preços junto a fornecedores locais para o modelo formal exigido pela Lei nº 14.133/2021 (dispensas eletrônicas, procedimentos auxiliares, fase preparatória e fase externa das licitações eletrônicas). Insuficiência do Ensino Exclusivamente Teórico: Por se tratar do primeiro processo da servidora e pela necessidade de atuar formalmente como Agente de Contratação, a formação puramente teórica não elimina os riscos operacionais. Torna-se indispensável o formato de mentoria com acompanhamento in loco e implementação assistida para dirimir dúvidas práticas em situações reais.

OBJETIVOS DA CONTRATACAO

Capacitação Prática e Condução Autônoma: Capacitar a servidora para conduzir, do início ao fim (fase preparatória à fase externa/julgamento), os processos licitatórios e contratações diretas sob a égide da Lei nº 14.133/2021. Adequação Tecnológica e Normativa: Estruturar as rotinas internas do Poder Legislativo para o cumprimento do encerramento do prazo do art. 176, garantindo aptidão operacional para realizar licitações e dispensas na forma eletrônica até abril de 2027. Mitigação de Riscos e Padronização: Reduzir o risco de falhas, anulações e sanções dos órgãos de controle decorrentes de imprecisão técnica, padronizando editais, termos de referência, decisões e atos administrativos. Continuidade e Memória Institucional: Criar uma base de conhecimento e modelos de documentos na Câmara Municipal, permitindo que a servidora capacitada desenvolva autonomia e atue futuramente na orientação/estruturação de outros servidores e comissionados.

JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Quantitativo Solicitado: 1 (uma) contratação de serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (mentoria prática e personalizada). Dimensionamento da Demanda: A Câmara Municipal de Independência não possui um setor ou departamento de licitações estruturado, estando a responsabilidade de todas as rotinas, instrução processual e condução das contratações centralizada em apenas 1 (uma) servidora. Adequação do Formato e Capacidade Máxima: O serviço de mentoria foi dimensionado para atender precipuamente à servidora titular responsável, garantindo acompanhamento prático e individualizado para o desempenho de suas atribuições; A proposta prevê a possibilidade de participação de até 5 (cinco) servidores, o que permite à Câmara incluir eventuais servidores comissionados ou de apoio administrativo que venham a auxiliá-la formal ou informalmente, sem qualquer custo adicional; A disponibilização dos materiais, gravações e modelos de documentos constituirá acervo técnico institucional permanentemente integrado à Câmara Municipal, garantindo a continuidade do conhecimento e a padronização das rotinas administrativas independentemente de alterações futuras no quadro de pessoal.

PRAZOS

Prazo de Execução da Mentoria: 3 (três) meses, considerado período hábil e razoável para acompanhar o fluxo de um processo licitatório completo da fase preparatória à homologação, promovendo o aprendizado prático sem gerar dependência contínua e garantindo a autonomia da servidora responsável pelas licitações e contratos. Detalhamento da Execução: Encontros ao vivo: 6 (seis) encontros quinzenais com duração de até 2 horas. Suporte Contínuo: Assistência por plataforma de ensino, e-mail e canal direto durante os 3 meses de mentoria. Prazo de Acesso/Disponibilização: Acesso às gravações dos encontros e à plataforma de videoaulas durante o período contratual.

ESCOLA DA LICITOCON LTDA - 12289
50.855.763/0001-92

Total do fornecedor
10.500,00

Lot/item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	0,00	0,00	3,00	27609 - MENTORIA ONLINE PERSONALIZADA	MES	3.500,00	10.500,00

Descrição adicional:
Mentoria personalizada à distância para a Câmara Municipal de Independência/RS em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, com duração de 03 (três) meses. Compreende: 06 (seis) sessões quinzenais via Zoom, com duração de até 2 (duas) horas cada, em horário comercial; carga horária total ao vivo de 12 (doze) horas; disponibilização de gravação de todos os encontros para consulta posterior; módulo gravado de nivelamento com conteúdo teórico; fornecimento de acervo de modelos editáveis de documentos; suporte contínuo por plataforma de ensino, e-mail, grupo de WhatsApp e acesso direto à mentora/professora; e acesso para até 05 (cinco) servidores da CONTRATANTE.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
12	2001 manutenção das atividades administrativas do legislativo	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Relac:	

Total geral itens **R$ 10.500,00**

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
12	2001	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	10.500,00

Total geral dotações **R$ 10.500,00**

Outras Informações do Pedido

ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos busca identificar potenciais eventos que possam impactar a execução da contratação e definir ações simples para preveni-los ou corrigi-los sem burocracia excessiva.

Matriz Simplificada de Riscos

Risco Identificado	Impacto / Probabilidade	Medida de Mitigação (Prevenção / Solução)
1. Indisponibilidade de agenda dos servidores para participar das sessões ao vivo no Zoom.	Médio / Média	Agendamento prévio das sessões quinzenais em comum acordo e liberação das **gravações dos encontros** em até 48h para consulta posterior.
2. Falha de conexão com a internet ou problemas técnicos durante as reuniões virtuais.	Baixo / Média	Reagendamento sem ônus da sessão afetada em até 5 dias úteis, garantindo o cumprimento integral das 12h ao vivo.
3. Baixo engajamento ou dúvidas acumuladas no suporte diário.	Médio / Baixa	Existência de grupo exclusivo no WhatsApp e canal direto por e-mail com a mentora para respostas rápidas na rotina do setor.
4. Substituição da mentora titular por profissional sem a mesma qualificação.	Alto / Baixa	Previsão expressa no TR de que a mentoria é personalíssima (art. 74, III, "f"), exigindo notificação prévia e aprovação da Câmara em caso de qualquer alteração de corpo docente.
5. Não disponibilização dos modelos editáveis ou dos acessos às plataformas após a solicitação do órgão.	Baixo / Baixa	Atendimento sob solicitação mediante demandas reais do órgão, com canal direto de suporte (WhatsApp/e-mail) para envio ágil do acervo conforme a necessidade da servidora.

Conclusão de Viabilidade

Trata-se de uma contratação de **baixo risco operacional**, visto que a execução é 100% remota e a disponibilidade de gravações e suporte contínuo garante a entrega do objeto mesmo diante de imprevistos do dia a dia da Casa Legislativa.

CÂMARA DE VEREADORES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

INDEPENDÊNCIA, Em 09/09/2026

LICITOCON
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL DE SERVIÇOS PERSONALIZADA

Capacitação Continuada em Contratações Públicas

Mentoria Personalizada Servidor de Elite

1. APRESENTAÇÃO

A LICITOCON Consultoria em Licitações é uma empresa especializada em licitações e contratos administrativos, que presta consultoria e apoio administrativo a órgãos públicos, bem como assessoria a empresas privadas fornecedoras da Administração Pública. Por atuar simultaneamente nos dois lados da relação contratual — o do comprador público e o do fornecedor —, a LICITOCON possui uma visão integral e prática de todo o ciclo das contratações públicas, experiência que é diretamente transferida para seus programas de capacitação.

Quem atua como mentora é a Dra. Bruna Schifino, advogada, CEO da empresa e fundadora da Escola da LICITOCON, com trajetória de mais de 10 anos na área: foi pregoeira por 5 anos na condição de servidora pública, procuradora-geral de municípios e coordenadora de Setor de Licitações e Contratos em órgãos públicos.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os órgãos públicos passaram a demandar capacitações específicas e continuadas, capazes de acompanhar a consolidação das novas práticas. Esse cenário motivou a criação da Mentoria Personalizada — Capacitação Continuada para Contratações Públicas, um programa exclusivo e dedicado a um único órgão, ora proposto.

2. OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos servidores e membros da equipe do órgão contratante um salto do nível de conhecedor de licitações para o nível de ELITE, com proficiência, agilidade e segurança na condução dos processos de contratação pública, contribuindo para a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a celeridade na instrução dos processos administrativos, conforme detalhado na página institucional do programa: https://lp.licitocon.com.br/mentoria-servidor-de-elite/.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Base jurídica sólida. Nivelamento dos mentorados por meio de treinamento envolvente e consistente, de modo que se tornem proficientes em todos os princípios legais e nas melhores práticas, além da simples literalidade da lei.

• Competências avançadas. Trabalho combinado de teoria e prática sobre mais de 28 tópicos educacionais avançados de licitações: editais, recursos administrativos, habilitação, propostas, lances, rito procedimental comum, procedimentos auxiliares, contratações diretas e demais aspectos que o profissional de elite deve dominar.

• Desafios práticos com implementação assistida. Com o amparo da mentora, os conhecimentos e os modelos são implementados e absorvidos pelas rotinas operacionais da secretaria ou órgão contratante. Trata-se de aprender a pedalar sem as rodinhas: a mentoria acompanha a equipe lado a lado até que avance para o próximo nível — o nível de elite em contratações públicas.

• Conteúdo adaptado à realidade do órgão. O conteúdo das sessões é ajustado de acordo com os interesses e as demandas expressas pelos participantes em formulário preenchido antes

do início do programa, garantindo que os temas trabalhados respondam às necessidades concretas da equipe.

• Redução da carga operacional da equipe interna. O desenvolvimento de competências e a disponibilização de modelos prontos reduzem o tempo de instrução dos processos de contratação, aliviando a carga operacional do órgão e permitindo que os servidores atuem com maior autonomia e qualidade.

4. METODOLOGIA: MENTORIA ONLINE PERSONALIZADA

O programa é estruturado como uma mentoria exclusiva para o órgão contratante, com duração de 3 (três) meses, conforme os elementos a seguir:

Elemento	Descrição
Duração	3 meses
Encontros ao vivo	6 sessões quinzenais via Zoom, com duração de até 2 horas, em horário comercial
Carga horária ao vivo	Até 12 horas
Gravações	Disponibilização da gravação de todos os encontros para consulta posterior
Tamanho do grupo	Até 30 participantes do órgão contratante
Nivelamento	Módulo gravado de nivelamento com conteúdo teórico
Personalização	Formulário de interesses preenchido pelos participantes para adaptação do conteúdo
Suporte contínuo	Plataforma de ensino, e-mail, grupo de WhatsApp e acesso direto à mentora/professora

O que é uma mentoria?

Muito além do curso digital, a mentoria é uma experiência em tempo real, conduzida ao vivo pelo Zoom, na qual mentor e mentorados trabalham temas e resolvem problemas concretos do dia a dia da equipe. São três os pilares que diferenciam a mentoria dos cursos e das consultorias tradicionais:

• **Construção do conhecimento.** O conhecimento é construído com desafios práticos, utilizando modelos prontos e com implementação assistida, de modo que o aprendizado se converte em resultado efetivo dentro do órgão.

• **Feedbacks edificantes.** O papel do mentor é identificar os pontos cegos dos mentorados e aplicar ajustes de rota — fator que acelera exponencialmente a evolução profissional da equipe.

• **Convívio com colegas em ambiente selecionado.** Somos a média das cinco pessoas com quem mais convivemos. Por isso, a formação de servidores de elite também ocorre pelo convívio e pela troca de experiências entre colegas de alta performance.

→ RECURSO COMPLEMENTAR — PLATAFORMA LICITO PLAY

Todos os participantes do programa recebem, como recurso complementar, o acesso à Plataforma Licito Play (https://licitocon.rds.land/lp-licitoplay), ferramenta de videoaulas com linguagem acessível, voltada a todos que atuam na área de licitações. A plataforma serve como material de apoio contínuo, permitindo que os servidores aprofundem temas específicos e realizem revisões entre os encontros ao vivo.

5. JUSTIFICATIVA

A capacitação continuada dos agentes públicos é pressuposto para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, cuja complexidade técnica exige atualização constante das equipes responsáveis pelas contratações, com reflexo direto na qualidade dos resultados entregues ao interesse público.

O dever de investir na qualificação do agente público, tratado de forma expressa no âmbito federal pelo Decreto nº 9.991/2019 (Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas), reflete diretriz também reconhecida por diversos Tribunais de Contas[1], que reiteradamente responsabilizam agentes públicos por atos irregulares decorrentes de desconhecimento técnico ou despreparo[2].

Nesse contexto, o investimento na formação da equipe é medida recomendável e tecnicamente justificada: contribui para a eficiência dos processos, para decisões mais seguras e para contratações mais vantajosas, além de reduzir a exposição pessoal dos agentes a apontamentos dos órgãos de controle.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que as compras e contratações públicas serão feitas mediante processo licitatório, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. Entre elas, destaca-se a inexigibilidade de licitação, aplicável quando inviável a competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

No caso concreto, o serviço ora proposto consiste em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, insuscetível de aferição por padrões objetivos, cujo objeto se desenvolve por meio da relação de confiança entre o órgão e o profissional de notória especialização que prestará os serviços.

A notória especialização do corpo técnico da empresa — em especial da Dra. Bruna Schifino[3], que assina pessoalmente o programa como mentora — decorre da trajetória já descrita na apresentação desta proposta, e é comprovada por meio de documentação específica, conforme item abaixo. Ressalta-se, ainda, que a forma de prestação do serviço é singular e não possui equivalente padronizado no mercado, pois se trata de mentoria personalizada e exclusiva, conduzida ao vivo pela mentora signatária para a equipe do órgão.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As razões de fato e de direito que justificam a inviabilidade de competição na escolha da

[1] Acórdão nº 564/2016 – TCU – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara; Acórdão nº 2.917/2010 – TCU – Plenário, entre outros.
[2] Acórdão nº 1.048/2008 – TCU – 1ª Câmara; Acórdão nº 1.450/2011 – TCU – Plenário; Acórdão nº 839/2011 – TCU – Plenário, entre outros.
[3] Link do Currículo Lattes: https://lattes.cnpq.br/8880731093334096

Contratada foram expostas no item anterior. Diante delas, e considerando a necessidade de celeridade no processo de capacitação e aperfeiçoamento do quadro de pessoal, a Administração poderá proceder à contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, alínea "f".

Registre-se, ainda, que o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 qualifica o próprio "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, reforçando o enquadramento do objeto desta mentoria no regime da inexigibilidade. No mesmo sentido, o art. 173 da Lei nº 14.133/2021 atribui aos tribunais de contas o dever de promover, por meio de suas escolas de contas, eventos de capacitação para os servidores designados às funções essenciais à execução da lei — evidência adicional de que a atualização contínua dos agentes públicos em contratações é diretriz da própria legislação.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Em apoio à presente fundamentação, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a viabilidade da inexigibilidade para serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal quando demonstrada a notória especialização do prestador e a inviabilidade de comparação objetiva entre propostas — exatamente o caso da mentoria ora proposta, que se desenvolve por meio de relação de confiança com a mentora signatária.

8. Valores e Disposições Finais

Valor total: R$ 10.500,00 - Mentoria Personalizada - 3 meses para até 5 servidores

Pagamento em 3 parcelas de R$ 3.500,00 em 30, 60 e 90 dias após início do programa.

Valores sujeitos a negociação conforme o porte do órgão e a configuração dos participantes.

- **Validade desta proposta:** 30 (trinta) dias.
- **Documentação da notória especialização:** após a confirmação do interesse do órgão, será fornecida toda a documentação necessária à comprovação da notória especialização dos profissionais que prestarão os serviços, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
- **Adaptação do programa:** o programa poderá ser adaptado em sua dinâmica, cronograma e conteúdo para atender às especificidades do órgão contratante, sem prejuízo de sua metodologia e de seus objetivos.
- **Agendamento dos encontros:** os encontros ocorrem em horário comercial, com agendamento prévio em conjunto com o órgão, respeitando as rotinas institucionais.

Porto Alegre/RS, 09 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SA
Data: 09/09/2026 13:14:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES
ESCOLA DA LICITOCON LTDA

CONTRATO DE PRESTAÇÀO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA DE LICITAÇÒES E CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA DE LICITAÇÀO E CONTRATOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARRUCHOS E A SRA. BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE GARRUCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ramão Adão Gonçalves de Souza, nº 505, CEP: 97690-000, Bairro Centro, Inscrito no CNPJ sob nº 92.891.035/0001-86, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ROLAND SCHATZ, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra **BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada OAB 103400-RS, residente e domiciliada em Paraí- RS, sito a Avenida Castelo Branco nº 738, Apto 31, centro CEP 95.360.000, inscrito sob o CPF nº 017485590-79, portador da cédula de identidade nº 3084966234, SSP/RS doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, tem certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto - O objeto deste contrato é na prestação de serviços autônomos para assessorar o Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Garruchos.

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos visando a Assessorar ao Setor de Licitações e Contratos na realização de processos licitatórios em todos os seus atos, desde o estudo da modalidade licitatória, elaboração de editais e anexos de licitação referentes aos processos de compra de bens e serviços, até a assinatura dos contratos e adjudicação dos bens;

CLÁUSULA TERCEIRA — Deverá ser atendido a todos os processos licitatórios em andamento no Setor, porém dar prioridade aos processos licitatórios de calçamento na cidade de Garruchos e ampliação da sala de emergência da Secretaria Municipal da Saúde de Garruchos.

CLÁUSULA QUARTA — Executar o serviço com zelo dentro dos prazos solicitados pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA — O prazo para a execução dos trabalhos será contado a partir de 08/07/2021 e cumprimento dos requisitos descritos na Cláusula Terceira, e terá a duração de 30 (Trinta) dias, podendo ser aditado.

CLÁUSULA SEXTA — A remuneração pelos serviços prestados é de R$ 2200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, que serão pagos mediante a apresentação da referida RPA por parte da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os custos para a realização do contrato, será com Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Administração - atividade nº 2008 –3390.36 – Serviços de Autônomo.

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS:01748559079
Assinado de forma digital por BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS:01748559079
Dados: 2021.07.08 10:47:25 -03'00'

CamScanner

PARAGRAFO ÚNICO — No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, anteriores à rescisão, sem prejuízo do pagamento dos serviços já realizados.

CLÁUSULA OITAVA — Constituem direitos de o **MUNICÍPIO** receber o objeto deste contrato nas condições elencadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA NONA – O(A) servidor (a) TIAGO FABRICIO RODRIGUES realizará a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — Fica eleito o Foro da comarca de SANTO ANTONIO DAS MISSÕES/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

GARRUCHOS, 08 de julho de 2021.

ROLAND SCHATZ:27260577053

Assinado de forma digital por ROLAND SCHATZ:27260577053
Dados: 2021.07.08 11:34:39 -03'00'

ROLAND SCHATZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS:01748559079

Assinado de forma digital por BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS:01748559079
Dados: 2021.07.08 10:48:11 -03'00'

CONTRATADA
BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS

TIAGO FABRICIO RODRIGUES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

GYANE FERREIRA BORGES

AFONSO MIGUEL ARENHARDT

CamScanner

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 092/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de Julho do ano de 2022, de um lado, o Município de Bom Jesus, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 87.851.200-0001/36, com sede a Avenida Manoel Silveira de Azevedo nº 2987, centro, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**, portadora do CPF nº 959.622.120-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS 01748559079**, situada a Rua Sete de Setembro, nº 219, Sala 63, cidade de Paraí, RS, CEP 95.360-000 inscrita no CNPJ sob o nº 43.222.831/0001-10, representada por Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos, portadora do CPF nº 017.485.590-79 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente contrato de prestação de serviços de consultoria e apoio administrativo, vinculado à inexigibilidade de licitação nº **15/2022** que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de consultoria e apoio administrativo por parte da CONTRATADA a fim de realizar treinamento e capacitação em licitações e contratos dos servidores municipais, através de implementação e procedimentos de tramitação dos processos licitatórios.

§ 1° O treinamento e consultoria, englobará o conteúdo do pedido de compra, sendo ministrado aos servidores do setor de compras de todas as secretarias municipais, até a elaboração de termo de referência.

§2° A CONTRATADA prestará também serviços de apoio ao setor de compras e licitações do Município, por meio de revisão e conferência dos editais elaborados, auxílio nas respostas a eventuais pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimento de editais bem como a prestação de suporte a demais demandas que venham a ser represadas pelo setor de licitações e contratos.

§3° A CONTRATADA prestará treinamento e consultoria em procedimentos de licitações e contratos para 30 (trinta) servidores, incluindo secretários municiais, seus assessores e departamento jurídico.

§ 4º No desenvolvimento do trabalho de consultoria a CONTRATADA realizará visita técnica prévia, com elaboração de projeto e modelos, criação e de fluxo de processos internos, capacitação presencial e 20 (vinte) dias de suporte técnico remoto.

CamScanner

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO:

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da "Ordem de Execução dos Serviços", emitida pelo **CONTRATANTE**.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por vontade mútua das partes, respeitados todos os prazos da lei vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá:

I – executar fielmente o objeto do presente contrato, previsto na Cláusula Primeira deste instrumento;

II - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

IV - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

V - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VI - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** deverá:

I - efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no processo de inexigibilidade de licitação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao seu quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CamScanner

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a serem pagos mensalmente em parcelas de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

II - O pagamento será efetuado de forma a atender o determinado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022 ocorrendo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou da fatura, aprovada pelo **CONTRATANTE**, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

§ 1° Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento serviço objeto deste contrato, bem como o número da **NOTA DE EMPENHO**. Qualquer dúvida entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo telefone (054) 3237.1585 ou, transmiti-los via mail para o endereço eletrônico: tesouraria@bomjesus.rs.gov.br. Para a efetivação do pagamento, as faturas/notas fiscais deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 2° Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 3° Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeito as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - DA MULTA: A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada multa moratória e multa por inexecução contratual:

a) MULTA MORATÓRIA:

CamScanner

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão;

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada a licitante vencedora a pena de suspensão;

III - A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena de suspensão.

b) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

I – A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano;

II - o atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicara em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena de suspensão.

III - SUSPENSÃO:

A suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Bom Jesus/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses e pelos seguintes períodos:

a) Por seis meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade;

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido.

CamScanner

c) Por dois anos: quando a licitante ou contratada:

I - Recusar-se a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízos a entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidencia de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades.

Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Bom Jesus, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente com a aplicação de penalidade de suspensão de dois anos, extinguindo-se após seu término.

A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

As penalidades previstas nesse contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente sem prejuízos de outras cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

I - A **CONTRATADA** é obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

II-A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

III - A **CONTRATADA** é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, se este estiver em desacordo com o solicitado.

IV - A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do contrato.

CamScanner

V - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.

VI - O preço ajustado na cláusula segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

VII - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

VIII- O **CONTRATANTE** fica obrigado a fiscalizar o perfeito cumprimento das demais cláusulas do edital e do contrato.

IX- O **CONTRATANTE** fica obrigado a comunicar à contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do contrato ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

X- O **CONTRATANTE** fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

XI - O **CONTRATANTE** fica obrigada a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

XII - O **CONTRATANTE** fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada.

XIII- O **CONTRATANTE** fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a **CONTRATADA**, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

III - o atraso injustificado no início do serviço;

IV - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

CamScanner

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

VII - a decretação de falência;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela **CONTRATANTE**, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CamScanner

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria da Gestão Pública
Centro de Custo (03)
Unidade 01 – Gabinete da Secretaria
Dotação utilizada: 3.3.90.39.00.00.00.00(42)
Projeto Atividade:2.012

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus, 08 de Julho de 2022.

Lucila Maggi Morais Cunha
Prefeita Municipal

Catia Luana Carniel
Procuradora Geral do Município

Vagner Biasuz
Secretário Municipal de Gestão Pública

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS
01._____
02._____

CamScanner

Prefeitura Municipal de Vale Real - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 097/2022
DISPENSA DE LICITAÇÀO 033/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VALE REAL**, com sede na cidade de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Rio Branco, 659, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 92123918/0001-46, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Pedro Kaspary, nos termos do Processo 035/2022, Dispensa de Licitação 033/2022, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS 01748559079 (LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÒES)**, inscrita no CNPJ n° 43.222.831/0001-10, com sede na Rua Sete de Setembro, 219, Sala 63, Centro, Paraí – RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei n° 8.666, de 21.06.1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de capacitação e conscientização dos servidores do Município a respeito da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal 14.133/2021, com ênfase no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com os seguintes objetivos específicos:
- Esclarecer as responsabilidades e funções de cada servidor à luz do princípio da segregação das funções;
- Contribuir para o desenvolvimento do servidor;
- Capacitar o servidor para desenvolvimento de ações pertinentes às compras e licitações;
- Preparação do Órgão Público para execução da Nova Lei de Licitações;
- Treinar os servidores operadores da nova lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O objeto deste contrato será executado nos dias 08, 09, 12 e 13 de setembro de 2022, no município de Vale Real, em local indicado pela administração municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de **R$ 16.000,00** (dezessete mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

CamScanner

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato.
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto, de acordo com as especificações do Processo 036/2022 – Dispensa de Licitação 033/2022;
b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) atender aos encargos de lei;
d) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;
g) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
i)Substituir, sem custos adicionais ao município, todo e qualquer material que apresentar defeitos e/ou má qualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica nomeado o Secretário Cláudio Schmitz como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÒES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação do requerimento de pagamento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, após emissão da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda
01- Administração
04.122.0003.2006 Manutenção da Secretaria da Administração
Atividade 2006
Recurso 1 - Livre
Categoria 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (414)

CamScanner

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÒES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÀO DO PREÇO

Havendo razões e fundamento em fatores que levem o contrato de fornecimento objeto desta licitação a desequilíbrio, será processado a requerimento e comprovação da empresa fornecedora, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÒES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor remanescente do contrato a ser fornecido considerando-se em inadimplemento a falta da entrega do objeto após 05 (cinco) dias do pedido formalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Prefeitura Municipal, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÀO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÀO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÀO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CamScanner

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no jornal de circulação local do município, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Feliz para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Vale Real, 25 de agosto de 2022.

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS:01748559079
Assinado de forma digital por BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS:01748559079
Dados: 2022.08.25 10:56:44 -03'00'

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS 01748559079

PEDRO KASPARY:34163085068
Assinado de forma digital por PEDRO KASPARY:34163085068
Dados: 2022.08.25 10:25:15 -03'00'

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal

CamScanner

CONTRATO Nº 53/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.640.339/0001-15, com sede na Avenida Central nº 89, Centro de Dom Pedro de Alcântara/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, ALEXANDRE MODEL EVALDT, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG sob o nº 5069543972-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 883.906.670-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS 01748559079**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.222.831/0001-10, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 219/63. Centro, Paraí/RS – CEP 95360-000, neste ato representado pela proprietária **Sr.ª Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos**, portador do RG sob o nº 3084966237, registrado no CPF sob o nº 017.485.590-79, brasileiro, advogado, ora denominado **CONTRATADO**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, tem justo e contratado mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
A CONTRATADA prestará serviços de apoio administrativo na área de licitações prestados remotamente, englobando Elaboração de editais, resposta a impugnação de edital e pedidos de esclarecimento; análise e conferência de Editais pré-elaborados por servidores, suporte a demandas represadas do órgão por falta de pessoal ou de conhecimento técnico e realização de pregão na qualidade de pregoeira, nos termos da proposta que vai anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços descritos o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo que R$ 12.000,00 (doze mil reais) serão pagos em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e os outros R$ 500,00 (quinhentos reais) após a realização do pregão eletrônico nº 09/2022 (aquisição de material elétrico).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente, com observância do estipulado no art. 5º, da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, observadas as disposições pertinentes à forma de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO:
O presente contrato te vigência a partir do dia 21 de julho de 2022 e tem validade até o dia 21 de janeiro de 2023.

CamScanner

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Se por culpa da CONTRATADA, houver atraso na execução do contrato, será cobrada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, bem como se for apresentado serviço em desacordo com as especificações, ou de má qualidade, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCALIZADOR:
A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através do Sr.a Raquel Evaldt Model Hahn.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
§1º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no *caput* desta cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
Caso uma das partes resolva rescindir o presente contrato, é necessário um aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo Primeiro:
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) O atraso injustificado no início da execução do contrato;
d) A paralisação na execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
f) O cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma de §1º do ART. 67 da Lei nº 8.666/93;
g) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
h) A dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
i) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;
j) Razão de interesses público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo Segundo:
Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou Regulamento.

CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Torres-RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:
O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
Este contrato está sendo formalizado de acordo com Inciso II, artigo 25, combinado com o Inciso III, artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, e está vinculado ao Processo de Inexigibilidade N° 06/2022.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dom Pedro de Alcântara – RS, 21 de julho de 2022.

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS:01748559079
Assinado de forma digital por BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS:01748559079 Dados: 2022.07.21 14:40:13 -03'00'

ALEXANDRE MODEL EVALDE
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA SCARABELOT VIEGAS
SCHIFINO DOS SANTOS 01748559079

Testemunhas:

1 - _____

CPF: 957.318.570-91

2- _____

CPF: 814.800.320-34

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Dom Pedro de Alcântara, 21 de julho de 2022.

GIOVANI PACHECO TRAJANO
Assessor Jurídico – OAB/RS 40.575

CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos
E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br
Fone: (55) 3431-9428

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 095/2022/SMPOP/DCL

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, n° 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, **neste ato representada pelo Excelentíssimo Vice Prefeito em exercício do cargo de Prefeito, Sr. ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN**, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS-LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.222.831/0001-10 e estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, n° 738, Apt. 31, Bairro: Parque Centro, na cidade de Paraí, Cep: 95360-000, representada neste ato pela advogada Sra. Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos, inscrita no CPF n° 017.485.590-79 e RG nº 3084966237, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo, conforme **Inexigibilidade de Licitação n° 018/2022/SMPOP/DCL** e Lei no 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos no ramo de licitações e contratos administrativos prestando consultoria e apoio administrativo ao órgão público a respeito da Nova Lei de Licitações- Lei Federal nº 14.133/2021, com ênfase no Título II, Capítulo I- Do Processo Licitatório, para capacitação dos servidores das unidades subordinadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) dias, nos dias 20 e 21 de julho de 2022.

Parágrafo Único: O curso será realizado em dois turnos, manhã- horário: 8:00h às 11;30 e tarde- horário: 13h30 às 17h, conforme descrito no Termo de Referência e cronograma do curso, que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em parcela única o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), após a emissão de Ordem de Compra e empenho.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pelas rubricas orçamentarias do exercício de 2022:

3.3.90.39.48.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O presente contrato sofrerá a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento ou por pessoa indicada pelo Prefeito, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93. Fica, entretanto, a ressalva que a efetiva ocorrência de fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis cabíveis, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

a) Contratar todo seu pessoal, observar e assumir todos os ônus decorrentes de todas as prescrições das leis trabalhistas e da Previdência social, sendo a única responsável por infrações que cometer;
b) ressarcir os danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seu pessoal ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Será vedado à CONTRATADA transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Prefeito Municipal.

CamScanner

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, a qualquer momento, independente de interpelação ou procedimento judicial, no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na execução dos serviços contratados, por conveniência administrativa ou interesse do serviço público, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I-Advertência;
II-Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo a execução dos serviços em desacordo com o solicitado;
c) - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer processo envolvendo o objeto do acordo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

São Borja, 19 de julho de 2022.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN
VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO
CONTRATANTE

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHA NOME:
CPF:

Assinatura:

NOME: CPF:

CamScanner

Assinatura:

CamScanner

PARECER JURÍDICO Nº 22, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em contratações públicas.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Independência/RS.
EMPRESA PRETENDIDA: LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES – CNPJ nº 43.222.831/0001-10.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 6º, XIX; 72; 74, caput, inciso III, alíneas "c" e "f", §§ 3º e 4º; e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor estimado: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o período de 3 meses.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica a possibilidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, CNPJ nº 43.222.831/0001-10, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em contratações públicas, incluindo orientação, acompanhamento técnico e capacitação relacionados à aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Independência/RS.

Conforme documentação apresentada, a empresa é representada tecnicamente pela especialista Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos, profissional com formação e experiência específicas na área de licitações e contratos administrativos, inclusive com atuação anterior como pregoeira, coordenadora de licitações e contratos, procuradora municipal, consultora jurídica e docente em cursos relacionados às contratações públicas.

A contratação pretendida objetiva proporcionar suporte técnico especializado aos agentes e servidores da Câmara Municipal envolvidos nos processos de contratação, especialmente diante da complexidade técnica e das responsabilidades decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021.

A questão submetida a exame consiste, portanto, em verificar se estão presentes os pressupostos jurídicos necessários à utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente aqueles previstos no art. 74, III, "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DO DEVER DE LICITAR E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, XXI, como regra geral, a necessidade de realização de procedimento licitatório para as contratações efetuadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina as situações de contratação direta, compreendendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade diferencia-se da dispensa porque decorre essencialmente da inviabilidade de competição, conforme estabelece o caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Entre as situações expressamente contempladas pela legislação encontra-se a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual executados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Dispõe o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

O dispositivo inclui expressamente:

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"
e:
"f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal."

Portanto, sob o aspecto objetivo, os serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, assim como os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, encontram previsão expressa entre aqueles passíveis de contratação com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, o simples enquadramento formal do serviço em uma das alíneas do inciso III não autoriza automaticamente a contratação direta.

É necessário demonstrar, no caso concreto, que se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que a contratada possui notória especialização e, especialmente, que essa qualificação diferenciada é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido pela Administração.

2. DA NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DOS SERVIÇOS

Os serviços pretendidos pela Câmara Municipal não devem se limitar à execução de atividades administrativas ordinárias ou meramente operacionais relacionadas às licitações.

O objeto da contratação deverá compreender efetiva atuação técnica especializada, envolvendo orientação e consultoria acerca da aplicação da Lei nº 14.133/2021, acompanhamento e aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, capacitação dos agentes públicos e auxílio técnico na elaboração, revisão e padronização dos instrumentos utilizados nas contratações públicas, conforme as necessidades efetivamente estabelecidas no Termo de Referência.

A execução desses serviços pressupõe conhecimento especializado em legislação, jurisprudência, planejamento das contratações, fase preparatória, contratações diretas, elaboração de documentos técnicos, gestão e fiscalização contratual e demais matérias relacionadas ao regime jurídico das contratações públicas.

Há, portanto, conteúdo eminentemente intelectual na prestação pretendida.

Importante salientar, entretanto, que o contrato não deve ser estruturado para simples terceirização das atividades ordinárias próprias dos servidores ou agentes públicos da Câmara.

A consultoria deve possuir caráter especializado, complementar, orientativo e de capacitação, permanecendo com os agentes públicos competentes as atribuições decisórias e administrativas que lhes são legalmente conferidas.

3. DA SUPRESSÃO DA SINGULARIDADE COMO REQUISITO EXPRESSO NA LEI Nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 promoveu relevante alteração em relação ao regime da antiga Lei nº 8.666/1993.

O art. 25, II, da legislação anterior fazia referência expressa à natureza singular do serviço.

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, não reproduziu a singularidade como requisito autônomo da inexigibilidade.

Dessa maneira, não se mostra tecnicamente adequado exigir, sob a vigência da nova legislação, a comprovação da "natureza singular" como requisito legal independente.

Isso, entretanto, não significa que qualquer serviço técnico possa ser automaticamente contratado por inexigibilidade simplesmente porque o prestador possui elevada qualificação. A Administração deverá demonstrar concretamente que as características diferenciadas do serviço demandado justificam a necessidade de atuação de profissional ou empresa dotada de notória especialização, de maneira que a expertise apresentada seja essencial à plena satisfação da necessidade administrativa.

Assim, o foco da análise desloca-se da antiga demonstração formal da singularidade para a demonstração da essencialidade e adequação da notória especialização diante das características concretas do objeto.

4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a notória especialização decorre do conceito do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, considerando elementos como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados às suas atividades, de modo a permitir concluir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

No caso analisado, os documentos apresentados indicam que a profissional Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos, vinculada à LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, possui formação e experiência diretamente relacionadas ao objeto pretendido.

Conforme documentação submetida à análise, constam, entre outras qualificações:
• Bacharelado em Direito pela UniRitter;
• Pós-Graduação em Direito Administrativo;
• Pós-Graduação em Planejamento em Docência e Ensino Superior;
• Especialização em Licitações e Contratos sob a perspectiva da Lei nº 14.133/2021;
• inscrição profissional na OAB/RS nº 103.400;
• experiência de aproximadamente cinco anos como Pregoeira na Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC;
• experiência como Coordenadora de Setor de Licitações e Contratos; • experiência como Procuradora Jurídica Municipal;
• atuação como Consultora Jurídica Externa do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM;
• atuação como consultora na LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES;
• experiência como professora/instrutora em entidades e instituições voltadas à capacitação de agentes públicos, incluindo FAMURS e INLEGIS;

• realização de cursos relacionados a Termo de Referência, Lei nº 14.133/2021, contratações diretas, fiscalização de contratos e outros temas relacionados às contratações públicas;
• atuação em projetos relacionados à implantação, regulamentação e capacitação de órgãos públicos para aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Tais elementos, desde que devidamente comprovados documentalmente nos autos, constituem fatores objetivos relevantes para caracterização da notória especialização.

Recomenda-se, por isso, que sejam juntados ao processo administrativo currículo, certificados, diplomas, atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou outros documentos idôneos que demonstrem efetivamente a experiência alegada.

5. DA ESSENCIALIDADE DA ESPECIALIZAÇÃO PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Este é um dos aspectos centrais para a validade da contratação.

Não basta demonstrar que a LICITOCON ou a profissional responsável possui experiência e qualificação.

É necessário demonstrar por que essa qualificação especializada é necessária para atender à demanda concreta da Câmara Municipal de Independência.

A aplicação da Lei nº 14.133/2021 exige dos agentes responsáveis pelas contratações conhecimento acerca do planejamento, elaboração dos documentos da fase preparatória, definição dos critérios de contratação, pesquisa e justificativa de preços, contratação direta, procedimentos licitatórios, gestão e fiscalização dos contratos, responsabilização dos agentes públicos e permanente acompanhamento das alterações legislativas e jurisprudenciais.

Nesse contexto, a contratação de consultoria especializada pode proporcionar maior segurança aos procedimentos administrativos e contribuir para a capacitação permanente dos agentes envolvidos.

Todavia, para justificar especificamente a inexigibilidade, deverá constar do processo administrativo a demonstração de que os serviços demandados possuem características diferenciadas que tornam essencial e reconhecidamente adequada a atuação de profissional ou empresa de notória especialização.

O Termo de Referência deverá, consequentemente, definir de maneira precisa as atividades especializadas pretendidas, evitando descrição excessivamente ampla ou genérica que possa caracterizar simples prestação de assessoria administrativa rotineira.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA LICITOCON

A contratação direta não afasta o dever administrativo de motivar a escolha do contratado.

O art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021 exige expressamente a razão da escolha do contratado.

No caso concreto, a escolha da LICITOCON deverá estar fundamentada principalmente na experiência profissional comprovada da responsável técnica, na formação especializada, na experiência prática em licitações e contratos, na atuação anterior junto a órgãos públicos, na capacitação de agentes públicos e nos atestados de capacidade técnica apresentados.

Não se recomenda fundamentar a escolha predominantemente em número de seguidores em redes sociais, alcance digital, faturamento em plataformas ou mera popularidade mercadológica.

Esses elementos, quando existentes, podem constituir informações complementares, porém não substituem a demonstração técnico-documental da notória especialização.

Da mesma forma, o fato de outros Municípios ou órgãos públicos eventualmente terem contratado a mesma empresa mediante inexigibilidade não constitui, isoladamente, fundamento jurídico para a contratação da Câmara Municipal de Independência.

A legalidade deve ser demonstrada de forma autônoma no presente processo administrativo.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Mesmo nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, permanece obrigatório demonstrar a compatibilidade do preço contratado.

O art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 exige expressamente a justificativa de preço.

A Administração deverá verificar se o valor proposto pela LICITOCON é compatível com os preços praticados pela própria empresa em serviços semelhantes ou com outros parâmetros idôneos disponíveis.

Quando não for possível estimar adequadamente o valor pelos mecanismos ordinários previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado especialmente o seu § 4º, que admite a comprovação da conformidade dos preços mediante valores praticados em contratações semelhantes, inclusive por notas fiscais emitidas para outros contratantes no período legal ou por outro meio idôneo.

Recomenda-se, portanto, que sejam juntados ao processo contratos, notas fiscais ou outros documentos capazes de demonstrar que o preço oferecido à Câmara Municipal de Independência é compatível com aquele normalmente praticado pela empresa para serviços de natureza e extensão equivalentes.

A notória especialização não dispensa a justificativa da economicidade do preço.

8. DA NECESSIDADE DE EXECUÇÃO PELA PROFISSIONAL QUE JUSTIFICOU A INEXIGIBILIDADE

Outro aspecto que merece especial atenção é o § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Nas contratações realizadas com fundamento no inciso III, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. No presente caso, considerando que parcela substancial da demonstração da notória especialização decorre do currículo, da formação e da experiência da especialista Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos, deverá ser assegurada sua efetiva participação na execução dos serviços objeto da contratação, na extensão em que sua qualificação pessoal tenha servido de fundamento para a contratação direta.

Recomenda-se que essa obrigação seja expressamente prevista no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Além dos requisitos específicos da inexigibilidade, o processo deverá observar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, deverão constar dos autos, conforme aplicável:
I – Documento de Formalização da Demanda e, quando cabíveis, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e Termo de Referência;
II – estimativa da despesa;
III – parecer jurídico e eventuais pareceres técnicos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – comprovação da habilitação e qualificação mínima necessária da contratada;
VI – razão da escolha da LICITOCON;
VII – justificativa do preço;
VIII – autorização da autoridade competente.

Deverão igualmente ser observadas as exigências legais referentes à publicidade da contratação direta e do respectivo instrumento contratual.

III – DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A partir dos elementos submetidos a esta Assessoria Jurídica, verifica-se que o objeto pretendido possui, em tese, enquadramento no art. 74, III, especialmente alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, por compreender serviços de consultoria e assessoria técnica e atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A documentação apresentada também indica qualificação profissional relevante da responsável técnica da empresa pretendida, especialmente pela formação acadêmica, experiência prática em procedimentos licitatórios, atuação em órgãos públicos e atividade docente na área de contratações públicas.

Tais elementos são juridicamente aptos a fundamentar a notória especialização, desde que documentalmente comprovados no processo administrativo.

Entretanto, a contratação por inexigibilidade não deve decorrer exclusivamente da qualificação da profissional.

Deverá estar demonstrado nos autos que os serviços específicos demandados pela Câmara possuem características técnicas e intelectuais diferenciadas que tornam necessária a contratação de profissional ou empresa com a especialização apresentada.

De igual modo, deverão ser demonstradas a razão da escolha da empresa e a compatibilidade do preço, além do atendimento das demais exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Atendidas essas condições, esta Assessoria Jurídica entende existir fundamento jurídico para a contratação direta.

IV – CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica, observados os documentos e informações apresentados e ressalvada a análise de conveniência e oportunidade administrativa, que compete

à autoridade competente, **OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, CNPJ nº 43.222.831/0001-10, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que, previamente à autorização da contratação, sejam comprovados nos autos:

a) a delimitação precisa do objeto, demonstrando que os serviços possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual;

b) a necessidade concreta da Câmara Municipal de Independência e as características diferenciadas dos serviços que justificam a utilização de profissional ou empresa de notória especialização;

c) a notória especialização da empresa e/ou da profissional indicada como responsável técnica, mediante documentação idônea;

d) que a qualificação e experiência apresentadas são essenciais e reconhecidamente adequadas à plena satisfação do objeto;

e) a razão objetiva da escolha da LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES;

f) a compatibilidade do preço proposto com os preços praticados em contratações semelhantes, mediante documentação adequada;

g) a disponibilidade orçamentária para suportar a contratação;

h) o preenchimento pela contratada dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis;

i) o cumprimento integral dos documentos e requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

j) a efetiva atuação, durante a execução contratual, da profissional cuja qualificação tenha servido como elemento determinante para caracterizar a notória especialização, observada a vedação prevista no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpridas essas condicionantes e estando documentalmente demonstrado que a especialização diferenciada da contratada é essencial à adequada execução do objeto, não se vislumbra óbice jurídico à contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se que a inexigibilidade não deverá abranger atividades meramente ordinárias, padronizadas ou administrativas que possam ser objetivamente executadas por prestadores em regime competitivo, devendo o objeto contratual preservar sua natureza de consultoria, assessoria técnica especializada e capacitação.

É o parecer.
Independência/RS, 08 de setembro de 2026.

Ricardo André Rockenbach
Assessor Jurídico
OAB/RS 92.039

RELATÓRIO DE SALDO DE DOTAÇÕES

Posição Data: 09/09/2026

Despesa	Descrição	Vínculo/CO	Sub Vínculo	Detalha TCE	Orçado	Suplementado	Reduzido	Saldo Atualizado	Empenhado	Bloqueado	A Empenhar
Órgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES											
Unidade Orçamentária: 101 CAMARA DE VEREADORES											
Projeto: 01.01 01 122 0001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO											
3390 39 00 00 000 - (12)	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1500(0000)	000.00	0000	R$ 67.000,00	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 61.000,00	R$ 23.626,06	R$ 1.000,00	R$ 36.373,94
Total Projeto: 2001					**R$ 67.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 61.000,00**	**R$ 23.626,06**	R$ 1.000,00	**R$ 36.373,94**
Total Unidade Orçamentária: 101					**R$ 67.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 61.000,00**	**R$ 23.626,06**	R$ 1.000,00	**R$ 36.373,94**
Total Órgão: 1					**R$ 67.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 61.000,00**	**R$ 23.626,06**	**R$ 1.000,00**	**R$ 36.373,94**

Resumo da movimentação

Orçado	**67.000,00**	**Suplementação**	**0,00**	**Redução**	**6.000,00**
Empenhado	**23.626,06**	**Bloqueio**	**1.000,00**	**Saldo**	**36.373,94**



Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/8880731093334096
ID Lattes: **8880731093334096**
Última atualização do currículo em 12/12/2022

Professora da FAMURS. Especialista em Direito Administrativo e Licitações. Advogada, Mentora e Consultora em Licitações. CEO da LicitoCon Consultoria em Licitações. Experiências resumidas: - 8 anos em licitações e contratos; - 3 anos em gestão pública; - 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos
Nome em citações bibliográficas SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas
Lattes iD http://lattes.cnpq.br/8880731093334096

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2022
Especialização em andamento em PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133. (Carga Horária: 360h).
FACULDADE PÓLIS CIVITAS, PÓLIS, Brasil.

2019 - 2020
Especialização em Pós Graduação Lato Sensu em Direito Administrativo. (Carga Horária: 580h).
Faculdade Instituto Brasil de Ensino, IBRA, Brasil.
Título: -.
Orientador: -.

2016 - 2018
Especialização em Lato Sensu em Planejamento em Docência do Ensino Superior. (Carga Horária: 480h).
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.
Título: EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO REGULAR: um breve contraponto sobre o perfil dos alunos..
Orientador: ANDRÉA ALMEIDA BRUNELLI MARTINS.

2020 - 2020
Aperfeiçoamento em Analista em Licitações Master. (Carga Horária: 400h).
Vianna & Consultores Associados Ltda, VIANNA, Brasil.
Título: -. Ano de finalização: 2020.

2010 - 2015
Graduação em Direito.
Centro Universitário Ritter dos Reis, UniRITTER, Brasil.
Título: A LICENÇA-MATERNIDADE E AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 12.873/2013.
Orientador: Luciana Carneiro da Rosa Aranalde.

Formação Complementar

2021 - 2021
Processo Legislativo. (Carga horária: 15h).
Instituto Gamma de Assessoria a órgãos públicos, IGAM, Brasil.

2021 - 2021
Curso ao Vivo: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 12h).
DPM, DPM, Brasil.

2021 - 2021
Elaboração do Orçamento Estimado e da Planilha de Custos para as Contrataçõ. (Carga horária: 12h).
Instituto Gamma de Assessoria a órgãos públicos, IGAM, Brasil.

2021 - 2021

CamScanner

Pregão Eletrônico com ênfase no Decreto 10.024/2019. (Carga horária: 8h). **2021 - 2021**
Instituto Gamma de Assessoria a órgãos públicos, IGAM, Brasil.

Técnica Legislativa. (Carga horária: 8h). **2020 - 2020**
Instituto Gamma de Assessoria a órgãos públicos, IGAM, Brasil.

Direito Eleitoral. (Carga horária: 10h). **2019 - 2019**
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Brasil.

TCE/RS: Defesa nas Contas de Governo e nas Contas de Gestão. (Carga horária: 16h). **2018 - 2018**
DPM, DPM, Brasil.

Extensão universitária em Capacitação em Arbitragem com Técnicas de Negociação, Conciliação e Mediaçã. (Carga horária: 120h). **2018 - 2018**
8ª Câmara Arbitral & Centro de Estudos Científicos, CEC, Brasil.

Trade Finance. (Carga horária: 40h). **2018 - 2018**
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

Direito da Empresa. (Carga horária: 40h). **2018 - 2018**
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

Direito Imobiliário. (Carga horária: 40h). **2018 - 2018**
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

Legislação Aduaneira. (Carga horária: 40h). **2016 - 2016**
Escola Superior Aberta do Brasil, ESAB, Brasil.

Extensão universitária em Direito Penal Básico. (Carga horária: 35h). **2016 - 2016**
Prime Cursos, PRIME, Brasil.

Extensão universitária em Direito do Trabalho. (Carga horária: 40h). **2016 - 2016**
Prime Cursos, PRIME, Brasil.

Extensão universitária em Direito Processual Civil. (Carga horária: 40h). **2016 - 2016**
Prime Cursos, PRIME, Brasil.

Extensão universitária em Direito Processual do Trabalho. (Carga horária: 35h). **2015 - 2015**
Prime Cursos, PRIME, Brasil.

Curso DOPA Eltrônico. (Carga horária: 4h). **2015 - 2015**
Escola de Gestão Pública, EGP, Brasil.

Capacitação e Formação de Pregoeiro. (Carga horária: 14h). **2013 - 2013**
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.

OFICINA DE LEITURA E ESCRITA PARA O CURSO DE DIREI. (Carga horária: 32h). **2012 - 2012**
Centro Universitário Ritter dos Reis, UniRITTER, Brasil.

CURSO DE FORMAÇÃO DE CIPISTAS. (Carga horária: 20h). **2012 - 2012**
Centro Universitário Ritter dos Reis, UniRITTER, Brasil.

CURSO AUTOINSTRUCIONAL SOBRE GESTÃO DO PODER JUDIC. (Carga horária: 10h).
Fundação Getúlio Vargas - Online, FGV ONLINE, Brasil.

Atuação Profissional

LicitoCon Consultoria em Licitação, LICITOCON, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - Atual

Vínculo: CEO, Enquadramento Funcional: CEO, Regime: Dedicação exclusiva.

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, FAMURS, Brasil.

Vínculo institucional
2022 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Autônomo, Carga horária: 5

Instituto Gamma de Assessoria a órgãos públicos, IGAM, Brasil.

Vínculo institucional
2021 - 2022

Vínculo: consultor jurídico externo, Enquadramento Funcional: Consultor Externo

Empresa Pública de Transporte e Circulação, EPTC, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - 2019

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Agente Administrativo, Carga horária: 30

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional RS, OAB/RS, Brasil.

Vínculo institucional
2016 - 2017

Vínculo: Integrante Comissão Especial, Enquadramento Funcional: Integrante da Comissão Especial de Trânsito

CamScanner

Prefeitura Municipal de Garruchos, PMGAR, Brasil.

Vínculo institucional
2020 - 2021

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora Setor de Licitações e Contratos, Carga horária: 30, Regime: Dedicação exclusiva.

Vínculo institucional
2019 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procuradora Jurídica, Carga horária: 20, Regime: Dedicação exclusiva.

Schifino Advogados Associados, SAA, Brasil.

Vínculo institucional
2015 - 2018

Vínculo: SÓCIO PROPRIETÁRIO, Enquadramento Funcional: ADVOGADA

Canal Aduaneiro, CA, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2019

Vínculo: Professor, Enquadramento Funcional: Professor

Centro Universitário Ritter dos Reis, UniRITTER, Brasil.

Vínculo institucional
2008 - 2015

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Assistente Administrativo, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo/Especialidade: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Administrativo/Especialidade: LICITAÇÕES.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Organizações Públicas.

Idiomas

Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** O DIREITO DE CONSERVAÇÃO DE COSTUMES INDÍGENAS EM FACE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO SISTEMA JURÍDICO: Uma análise dos casos de infanticídio em tribos indígenas brasileiras. Uniritter Law Journal, v. 1, p. 98-106, 2016.
2. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** O instituto da licença-maternidade e as alterações oriundas da Lei nº 12.873/2013. Conteudo Jurídico, v. 1, p. 22-66, 2015.
3. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** A proteção ao trabalho da mulher. Conteudo Jurídico, v. 1, p. 13-61, 2015.

Apresentações de Trabalho

1. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** Agora é Sua Vez de Vender para o governo. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2.

CamScanner

SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas. Imersão: Empreendedorismo em Licitações. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** Mitos e Verdades sobre Licitações. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** A Importância do Termo de Referência. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** Consultoria Técnica de Transição para a Nova Lei de Licitações. 2022.
2. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** Consultoria Técnica de Transição para a Nova Lei de Licitações. 2022.
3. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** Consultoria em Procedimentos de Licitações e Contratos. 2022.

Trabalhos técnicos

Demais tipos de produção técnica

1. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** TERMO DE REFERÊNCIA: O CORAÇÃO DO EDITAL. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações e Contratos. 2022. .
3. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** Curso de Formação de Analista em Licitações. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
4. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. 2022. .
5. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** TERMO DE REFERÊNCIA: O CORAÇÃO DO EDITAL. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
6. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** Aprenda a Licitar do Zero. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
7. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** Capacitação em PowerPoint Básico. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Conhecendo a Nova Lei de Licitações - Uma Visão Geral. 2021. (Seminário).
2. Conhecendo a Nova Lei de Licitações - Uma Visão Geral – IV Turma. 2021. (Seminário).
3. Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas. 2020. (Encontro).
4. A Importância do Advogado no Procedimento da Mediação. 2017. (Outra).
5. VI Encontro Nacional Sobre Controle e Gestão Pública - Os Desafios do Controle à Corrupção. 2016. (Encontro).
6. 1° Congresso Online de Inovação na Educação. 2015. (Congresso).
7. Fronteiras do Pensamento - Os desafios do século XXI prevenir guerras, fazer a paz - José Ramos-Horta. 2013. (Encontro).
8. FATOS CONTEMPORÂNEOS À LUZ DO DIREITO (4ª EDIÇÃO): JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL: MEMÓRIA E VERDADE, REDEMOCRATIZAÇÃO POLÍTICA, COMISSÃO DA VERDADE E A LEI DA ANISTIA - PRESENCIAL. 2012. (Encontro).
9. PROJETO REFLEXÕES ACADÊMICAS - A EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS NOS DIAS DE HOJE. 2011. (Encontro).
10. A mídia e o processo civil. 2010. (Exposição).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** Curso de Formação de Analista em Licitações. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
2. **SCHIFINO, Bruna Scarabelot Viegas.** ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS. 2022. .

CamScanner

CERTIFICADO

EGP FAMURS Escola de Gestão Pública
Conhecimento de qualidade faz a diferença.

Certificado Nº 0901/2015

A EGP FAMURS - Escola de Gestão Pública da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul confere a

BRUNA DOS SANTOS da **EPTC**

o presente certificado como participante no curso de

CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

ministrado em Porto Alegre, no período de

25 e 26 de junho de 2015

com carga horária de 14 horas-aula.

Rodrigo Goulart
Coordenador Administrativo

CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Conteúdo Programático:

- Surgimento do Pregão;
- Características dessa modalidade em comparação com as modalidades da lei 8666/93;
- Como definir se os bens e serviços são comuns;
- Estudo analítico das principais características do pregão à luz da lei 10520/02;
- Análise dos princípios envolvidos na modalidade do pregão;
- O que se espera do pregoeiro;
- Funções do pregoeiro na sessão de julgamento;
- Deve o pregoeiro participar da fase interna da licitação?
- Que direitos possui o pregoeiro e que o pregoeiro deve saber do Termo de Referência?
- O que o pregoeiro deve saber do edital?
- As amostras no pregão?
- O aviso de licitação – como fazer e como publicar?
- Aplicação do tratamento diferenciado e favorecido para as me e epp's pela lei complementar 123/06
- Concessão de prazo para prova de regularidade fiscal;
- Licitações exclusivas;
- Empate ficto;
- Como analisar a documentação de habilitação:
- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7o da CF;
- Participação das cooperativas no processo licitatório;
- Como agir diante de pedidos de impugnação ou esclarecimento ao edital?
- Contagem dos prazos;
- Check in simultâneo de como funciona todas as fases da sessão do pregão presencial e eletrônica com suas semelhanças e diferenças;
- O recurso no pregão;
- Adjudicação e homologação;
- Estudo e discussão de problemas que surgem durante a sessão do pregão;
- Questões que serão discutidas e analisadas em grupo, tais como:
- O Termo de Referência é obrigatório na modalidade pregão?
- Quem deve elaborar o Termo de Referência?
- Quem deve elaborar o Edital?
- A divulgação do orçamento, da estimativa de preço é obrigatória no pregão?
- Quem deve responder aos pedidos de impugnação?
- Pode-se exigir garantia de proposta e garantia de contrato no pregão?
- Como julgar preços inexequíveis no pregão?
- Quando é possível o empate no pregão? Como agir nessa possibilidade?
- Diante de uma licitação deserta ou fracassada – que atitudes tomar?
- Quem julga o recurso no pregão?
- É obrigatória a adjudicação por itens?
- As ME e EPP's estão desobrigadas da apresentação do balanço?
- Existe aplicação subsidiária para as sanções no pregão?

Ministrante: Paulo Roberto Teixeira

CamScanner

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GRH/DAF/EPTC
DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS,** RG **3084966237,** CPF **017.485.590-79** fez parte do quadro funcional desta Empresa, sob a matrícula **2131-8**, no período de **18 de maio de 2015** a **24 de junho de 2019**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Saliento, ainda, que estava submetida ao Regime Celetista e com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Por ser verdade, assinamos a presente certidão.

Documento assinado eletronicamente por **José Alfredo Feijó**, **Coordenador(a)**, em 20/12/2021, às 17:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **16788198** e o código CRC **CC1CEA81**.

CamScanner

UniRitter
Laureate International Universities®

Recredenciado pela Portaria/MEC n0809 de 18.06.2010. D.O.U. n0116 de 21.06.2010

FACULDADE DE DIREITO

A Reitora do Centro Universitário Ritter dos Reis, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 21 de dezembro de 2015, do **CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO** e a respectiva colação de grau, em 13 de fevereiro de 2016, confere o título de **Bacharela em Direito** a

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS

brasileira, nascida a 28 de janeiro de 1987, natural do Estado do Rio Grande do Sul, cédula de identidade número 3084966237/RS, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 14 de março de 2016.

Amanda Vinhola do Nascimento
Secretária Acadêmica Geral

Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos
Diplomada

Laura Coradini Frantz
Reitora

CamScanner

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATESTADO

Em complementação a Declaração Sei/PMPA 16788198, **ATESTO** para os devidos fins que a Sra. BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS, RG 3084966237, CPF 017.485.590-79, durante o período em que fez parte do quadro funcional ministrou oficinas para os servidores celetistas desta Empresa Pública, no período de junho a agosto do ano de 2017, totalizando 30h/a, sobre assuntos pertinentes ao setor em que exercia suas funções de pregoeira e fiscal de contratos, a saber na Coordenação de Compra e Licitações, que faz parte desta Gerência Administrativa Financeira.

Por ser verdade, assino o presente atestado ao qual seguem anexas as portarias de nomeação da referida funcionária como pregoeira.

Luciane Simões do Couto
Gerente Administrativo-Financeiro
Matr. 11.452
Empresa Pública de Transporte e Circulação

Luciane Simões do Couto
Gerente administrativo e financeiro
Gerência Administrativa e Financeira

CamScanner

FACULDADE IBRA

Faculdade IBRA
Credenciada pela portaria Nº: 32 de 28/01/2015
D.O.U . de 12 de Fevereiro de 2015

Ideal FACULDADE

Faculdade Ideal de Brasília
Credenciada pela Portaria nº 370
D. O. U. de 23 de Abril de 2018

Certificado

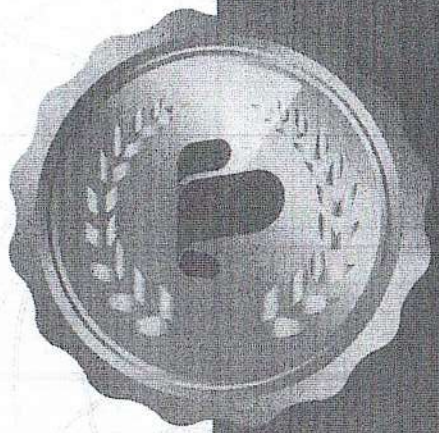
O Diretor Geral da Faculdade IDEAL em parceria técnico-científica com a Faculdade Instituto Brasil de Ensino - IBRA no uso de suas atribuições regimentais certifica que **BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS**, RG **3084966237**, concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **DIREITO ADMINISTRATIVO** realizado no período de **19/07/2019** a **05/02/2020**, totalizando **580**h, outorgando-lhe o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ipatinga/MG, **10** de **Fevereiro** de **2020**

Rafael André de Araújo
Diretor Geral IDEAL

Bruno Lopes de Souza Santos
Diretor Geral IBRA

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS



HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM **DIREITO ADMINISTRATIVO**

(Nos termos do § 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de abril de 2018.)

NOME DO (A) ALUNO (A): BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS			**NATURALIDADE:** Porto Alegre / RS	NACIONALIDADE: Brasileiro(a)
Doc.Identidade: 3084966237	Orgão Emissor: SSP-RS	Data Nasc: 28/01/1987	**FILIAÇÃO:** Maria Aparecida Scarabelot Viegas E Ismael Braff Viegas	
Graduado no curso: Bacharelado em Direito			Período de realização do curso de especialização: 19/07/2019 a 05/02/2020	

Nome da Disciplina	Carga Horária	Aproveitamento	Resultado	Professor/Titulação
Metodologia Científica	060	10	Aprovado	**Renato de Souza Viana - Esp**
Etica e Responsabilidade Social	060	10	Aprovado	**Markelen Dutra - Esp**
Licitações	085	10	Aprovado	**Marilane de Cascia Silva Santos- DSc**
Ato Admnistrativo	085	9	Aprovado	**Rafaella Oliveira Lessa - Esp**
Introdução ao Direito Administração	085	10	Aprovado	**Patrícia do Carmo Silva - Esp**
Relacionamento Interpessoal	060	9	Aprovado	**Laís Lopes de Freitas - MSc**
Didática do Ensino Superior	060	10	Aprovado	**Gezilda Pires Anício - MSc**
Serviço Público	085	10	Aprovado	**Marilane de Cascia Silva Santos- DSc**
Carga Horária Total			580	

Aluno dispensado do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, emitida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

FACULDADE IDEAL
Certificado registrado nos termos do § 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.

REGISTRO DO CERTIFICADO
Registrado sob o nº 2734 no livro nº 02, folha nº 99 em 27/02/2020

Pós Graduação Lato Sensu em parceria técnico-científica entre as faculdades IDEAL e IBRA

Área do Conhecimento: Negócios, administração e direito
Data de Emissão: 10/02/2020
Média mínima para aprovação: 7,00
Frequência mínima para aprovação: 75%

FACULDADE IBRA
Certificado registrado nos termos do § 2 do art. 7º da resolução CES/CNE nº1, de 8 de junho de 2007 e da resolução nº1, de 6 de abril de 2018 e de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, tendo o certificado validade em todo o território nacional.

REGISTRO DO CERTIFICADO
Registrado sob o nº 2946 no livro nº 01, folha nº 44 em 14/02/2020

Secretaria Acadêmica IDEAL

Secretaria Acadêmica IBRA

ESCOLA FAMURS
GESTÃO PÚBLICA

Certificado

Certificado Nº 0022/2022

A Escola da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

confere a

BRUNA SCHIFINO

o presente certificado como ministrante do curso

TERMO DE REFERÊNCIA: O CORAÇÃO DO EDITAL

ministrado em sua sede, em Porto Alegre/RS nos dias

11 e 12 de abril de 2022

com carga horária de 14 horas-aula.

Rodrigo Goulart
Superintendente Administrativo/Financeiro

FAMURS
É no município que tudo acontece.
CamScanner

SOLLOS
Soluções e Inovações para Gestão

CERTIFICADO

A SOLLOS CONSULTORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS CNPJ 29.856.620/0001-09, confere a BRUNA SCHIFINO o presente certificado de palestrante no workshop sobre a NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ministrado pelo palestrante DILMAR MACHADO Servidor do Tribunal de Contas da União, realizado nos dias 23 e 24 de maio de 2022.

Porto Alegre, 24 de maio de 2022.

Dilmar Machado
Palestrante

Bruna Schifino
Participante

Marcio Espindola
SOLLOS

CamScanner

LICITOCON
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

CERTIFICADO

Certificamos que BRUNA SCHIFINO, ministrou o curso in company TERMO DE REFERÊNCIA: O Coração do Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Lajeado, realizado no período de 06 a 08 de junho de 2022, totalizando a carga horária de 18 horas aula.

Bruna Schifino

Bruna Schifino
Ministrante

Natanael Zanatta
Procurador Geral

PREFEITURA DE
LAJEADO

www.licitocon.com.br | (51) 99357-9885 | licitocon@gmail.com

CamScanner

LICITOCON
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

CERTIFICADO

Certificamos que BRUNA SCHIFINO, ministrou o curso in company de Capacitação para Servidores Públicos: ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, promovido pela Prefeitura Municipal de São Borja, realizado no período de 20 a 21 de julho de 2022, totalizando a carga horária de 14 horas aula.

Bruna Schifino
Ministrante

Cristiane Andrade dos Santos
Diretora do Departamento de Contratos e Licitações

SÃO BORJA

CamScanner

ESCOLA FAMURS
GESTÃO PÚBLICA

Certificado

Certificado Nº 0050/2022

A Escola da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

confere a

BRUNA SCHIFINO

o presente certificado como ministrante do curso

ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: DO PLANEJAMENTO A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

ministrado em sua sede, em Porto Alegre/RS nos dias

24, 25 e 26 de outubro de 2022

com carga horária de 21 horas-aula.

Paula Paroli
Diretora da Escola

CamScanner

LICITOCON
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

CERTIFICADO

Certifico que BRUNA SCHIFINO, ministrou o curso curso in company de Capacitação para Servidores Públicos "Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações - Lei Nº 14.133/2021", promovido pela Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, realizado em 17 de novembro de 2022, totalizando a carga horária de 6 horas aula.

Bruna Schifino
Bruna Schifino
Ministrante

Bernardo Quatrin Dalla Corte
Prefeito Municipal

CamScanner

FACULDADE
PÓLIS
CIVITAS

CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019

CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Faculdade Pólis Civitas, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS

portador (a) da carteira de identidade 3084966237/RS, pela conclusão do curso de especialização, pós-graduação Lato Sensu em **PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133**, Área de Conhecimento Negócios, Administração e Direito de acordo com a Resolução CNE/CES nº. 01 de 06 de abril de 2018, com carga horária total de 360 horas, realizadas no período de outubro de 2022 a março de 2023.

Curitiba, 22 de junho de 2023

João Paulo Gonçalves Barbosa
Diretor Geral Faculdade Pólis Civitas

CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por JOÃO PAULO GONÇALVES BARBOSA.
Para verificar as assinaturas acesse o link https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3780957|4369319DCDDA9A0D27EDE02DAD98BB|13711

Faculdade Pólis Civitas
Nº e-MEC 19521
CNPJ: 05.745.509/0001-87

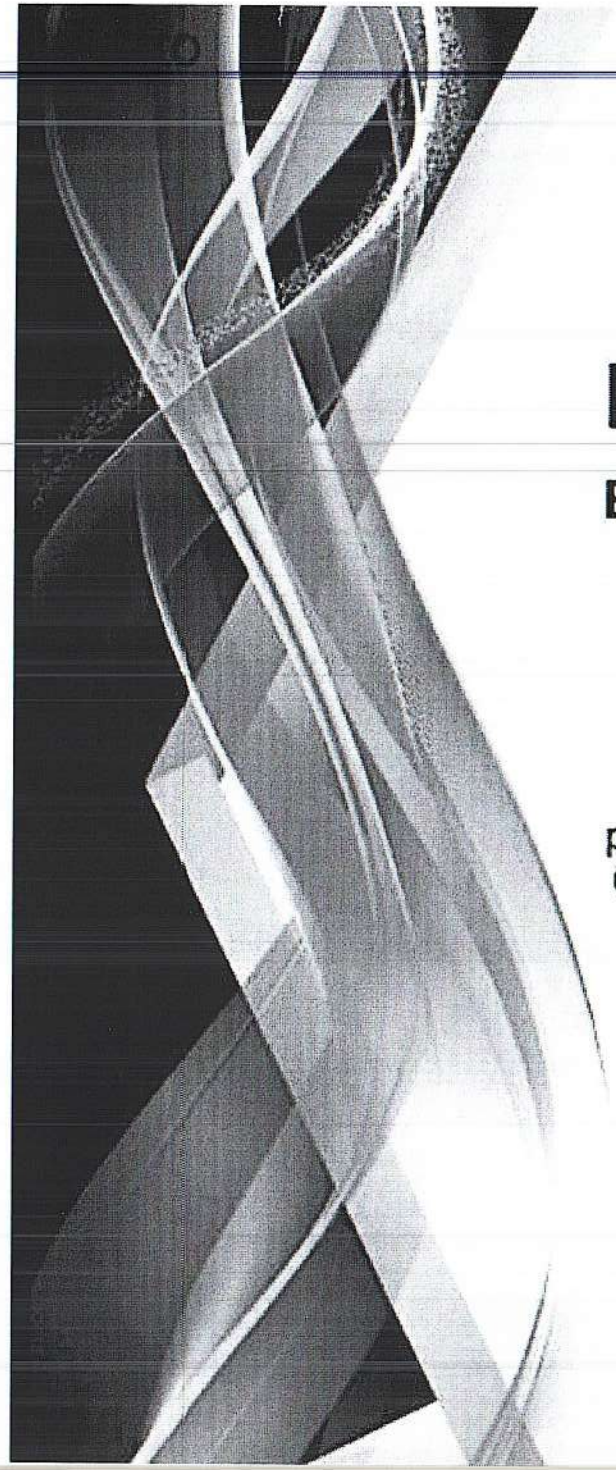
CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.582 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - PUBLICADA EM D.O.U 12/09/2019.

PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB O VIÉS DA LEI 14.133

Esse documento foi proposto para assinatura digital na plataforma e-diploma.com.br.
Para verificar as assinaturas, clique no link:
https://www.e-diploma.com.br/Verificar/Autenticidade.aspx?id=3780957|4369319DCDDA9A0D27EDE02DAD98BB|13711

Código para verificação: 4369319DCDDA9A0D27EDE02DAD98BB

CamScanner



CERTIFICADO

ESPECIALISTA RECONHECIDO

EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

Bruna Schifino

portador do CPF nº , concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas, em 22/03/2023.

Professor Matheus Carvalho
PROMOTORA: Vianna de Carvalho
Cursos e Aulas LTDA – ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74

ESPECIALISTA
RECONHECIDO

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.855.763/0001-92 **MATRIZ**		**29/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
ESCOLA DA LICITOCON LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESCOLA LICITOCON	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R IBIRUBA	**275**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
91.740-250	**CAVALHADA**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCOLA@LICITOCON.COM.BR	**(51) 8080-0717**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2026** às **13:14:10** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DA LICITOCON LTDA
CNPJ: 50.855.763/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:33 do dia 12/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2027.
Código de controle da certidão: **EAAC.A9BE.41FC.5F23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **50.855.763/**

Certificamos que, aos **12 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

a) Nada consta.
b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÀO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/10/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41599054**
Autenticação: **52083378**

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **09/10/2026**

Nome: ESCOLA DA LICITOCON LTDA

CNPJ: 50.855.763/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 4 de setembro de 2026.

Certidão emitida em 09/09/2026 às 13:15:21, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 50.855.763/0001-92** e o código de autenticidade **80F11747CFF7**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DA LICITOCON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.855.763/0001-92
Certidão nº: 69024014/2026
Expedição: 12/08/2026, às 15:10:00
Validade: 08/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DA LICITOCON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.855.763/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.855.763/0001-92

Razão social: ESCOLA DA LICITOCON LTDA

Endereço: R IBIRUBA 275 SALA 01/ CAVALHADA / PORTO ALEGRE / RS / 91740-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2026 a 18/09/2026

Certificação Número: 2026082007266112368017

Informação obtida em 09/09/2026 13:16:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ESCOLA DA LICITOCON LTDA, CNPJ 50855763000192, Endereço - RUA IBIRUBA, 275.

9 de setembro de 2026, às 13:18:05

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **8f842b09024fd9b5548049ec70ca2fac**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

RECEITA ESTADUAL RS

Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS

Certificamos que o CNPJ 50.855.763/0001-92 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 09/09/2026 13:18:34
Autenticação: BF0963C2-1923-4987-ACE5-D70569DBE33D

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43209645755	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LICITOCON CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2500043312

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

PORTO ALEGRE
Local

18 Fevereiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10934831 em 25/02/2025 da Empresa LICITOCON CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA., CNPJ 43222831000110 e protocolo 250440661 - 07/02/2025. Autenticação: 48409A1B3ACD591565CA2F5FD7DB92DA18955B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/044.066-1 e o código de segurança IVfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/044.066-1	RSP2500043312	03/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.485.590-79	BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
818.247.180-04	GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS	20/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10934831 em 25/02/2025 da Empresa LICITOCON CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA., CNPJ 43222831000110 e protocolo 250440661 - 07/02/2025. Autenticação: 48409A1B3ACD591565CA2F5FD7DB92DA18955B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/044.066-1 e o código de segurança IVfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÒES LTDA

II ALTERAÇÀO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 43.222.831/0001-10

NIRE 43209645755

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 28/01/1987, profissão: Empresária, nº do CPF: 017.485.590-79, identidade: 3084966237, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Rua Sete de Setembro, número 219, bairro Centro, APT: 63; município PARAI - RS, CEP: 95.360-000 e **GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 04/05/1983, profissão: Empresário, nº do CPF: 818.247.180-04, identidade: 8081917166, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Rua Sete de Setembro, número 219, bairro Centro, APT: 63; município PARAI - RS, CEP: 95.360-000, sócios da empresa LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.222.831/0001-10 e registrada no NIRE sob o nº 43209645755, com sede à Rua Sete de Setembro, número 219, bairro Centro, APT: 63; município PARAI - RS, CEP: 95.360-000,

Por este instrumento resolvem alterar e consolidar, de comum acordo e na melhor forma da lei, o contrato social conforme itens, cláusulas e condições seguintes:

I

Neste ato, o endereço é alterado de Rua Sete de Setembro, número 219, bairro Centro, APT: 63; município PARAI - RS, CEP: 95.360-000" para "Rua Ibiruba, 275, Cavalhada, Porto Alegre/RS, CEP 91.740-250 ".

II

Em consequência dessa alteração, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

"A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Ibiruba, 275, Cavalhada, Porto Alegre/RS, CEP 91.740-250".

Os demais capítulos e cláusulas do Contrato Social não alteradas por este instrumento são ratificadas e continuam em pleno vigor. Em consequência das alterações acima, o seu contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10934831 em 25/02/2025 da Empresa LICITOCON CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA., CNPJ 43222831000110 e protocolo 250440661 - 07/02/2025. Autenticação: 48409A1B3ACD591565CA2F5FD7DB92DA18955B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/044.066-1 e o código de segurança IVfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LICITOCON CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA.** E o seu tipo jurídico é uma Sociedade Empresária Limitada, e utiliza o nome fantasia **"LICITOCON"**.

Cláusula Segunda: A sociedade empresária terá sua sede na Rua Ibiruba, 275, Cavalhada, Porto Alegre/RS, CEP 91.740-250.

Cláusula Terceira: O objeto social será: atividades de consultoria de gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Treinamento e desenvolvimento profissional. Comércio varejista de livros. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios no geral, exceto imobiliários. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de R$10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS	90%	9.000	R$ 9.000,00
GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS	10%	1.000	R$ 1.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo unicamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada, isoladamente, pelos sócios **BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS** e **GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS**, já qualificados, com poderes e atribuições de sócios administradores, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores poderão nomear procuradores *"ad judicia"* ou *"ad negotia"*, indicando a concessão de poderes e sua revogação.

Parágrafo Segundo: Os sócios administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de *"pró-labore"*, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Sétima: É vedada a entrega de cotas do capital à penhora, por dívida da sociedade e dos sócios, tampouco é permitido que sejam as cotas gravadas por ônus legais ou convencionais.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o Ano Civil. No dia de 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, também, levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

Cláusula Nona: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberaram sobre as contas e designará administrador(a), quando for o caso.

Cláusula Décima: Ocorrendo inabilitação, interdição ou falecimento dos sócios, cabe aos herdeiros e/ou aos representantes legais deste a decisão sobre a continuidade ou dissolução da sociedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10934831 em 25/02/2025 da Empresa LICITOCON CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA., CNPJ 43222831000110 e protocolo 250440661 - 07/02/2025. Autenticação: 48409A1B3ACD591565CA2F5FD7DB92DA18955B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/044.066-1 e o código de segurança IVfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá ser dissolvida, de acordo com o artigo 1.033 do Código Civil, sendo que o valor dos haveres dos sócios será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O contrato social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas, mediante deliberação dos sócios por instrumento modificativo, por este assinado, conforme previsto na Lei 10.406/2002 (Código Civil).

Cláusula Décima Terceira: Os sócios administradores poderão realizar alterações de Contrato Social, ceder cotas, realizar incorporação, fusão, dissolver a sociedade e fazer cessar o estado de liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios administradores poderão designar e destituir administrador não sócio, quando designado em ato separado, bem como modo de remuneração do administrador, quando não estabelecido no contrato social, realizar pedido de falência ou recuperação judicial, nomear e destituir liquidantes e o julgamento de suas contas, conforme autorizado pela Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta: A sociedade se regerá por este instrumento, pelas normas da Lei nº 10.406/2002, Código Civil Brasileiro e, no que couber, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404/1976, Lei das Sociedades por Ações.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios administradores **BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS** e **GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS**, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2025.

GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS

BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10934831 em 25/02/2025 da Empresa LICITOCON CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA., CNPJ 43222831000110 e protocolo 250440661 - 07/02/2025. Autenticação: 48409A1B3ACD591565CA2F5FD7DB92DA18955B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/044.066-1 e o código de segurança IVfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/044.066-1	RSP2500043312	03/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.485.590-79	BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
818.247.180-04	GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS	20/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10934831 em 25/02/2025 da Empresa LICITOCON CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA., CNPJ 43222831000110 e protocolo 250440661 - 07/02/2025. Autenticação: 48409A1B3ACD591565CA2F5FD7DB92DA18955B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/044.066-1 e o código de segurança IVfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LICITOCON CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA., de CNPJ 43.222.831/0001-10 e protocolado sob o número 25/044.066-1 em 07/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10934831, em 25/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.485.590-79	BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
818.247.180-04	GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS	20/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
017.485.590-79	BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
818.247.180-04	GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS	20/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/01/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Juliana da Silva, Servidor(a) Público(a), em 25/02/2025, às 14:28.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/044.066-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10934831 em 25/02/2025 da Empresa LICITOCON CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA., CNPJ 43222831000110 e protocolo 250440661 - 07/02/2025. Autenticação: 48409A1B3ACD591565CA2F5FD7DB92DA18955B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 25/044.066-1 e o código de segurança IVfR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

LICITOCON
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

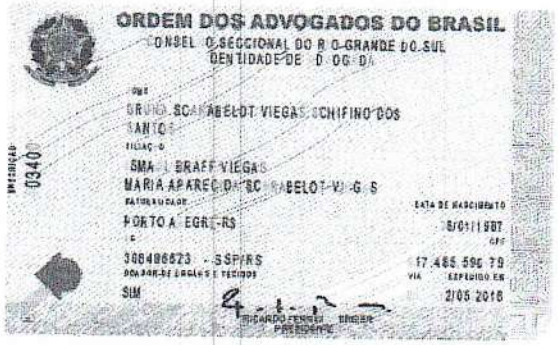
Informações para elaboração de contrato

Dados do Representante Legal:
Nome: Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos
CPF: 017.485.590-79
RG: 3084966237
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 219/63. Centro, Paraí/RS – CEP 95360-000.

Dados para pagamento:
Banco: BANRISUL
Agência: 0759
Conta PJ: 06.123456.7-1
Chave PIX: 50.855.763/0001-92

21:00
Habilitação
Atualizada em 26/12/2021 - 20:59:55
Verifique autenticidade do QR Code com o app Via
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
30599459 61
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RS


TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12598087
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADA
0340
SMA BRAFF VIEGAS
MARIA APARECIDA SC ABELOT VIEGAS
PORTO ALEGRE-RS
3084986523 - SSP/RS
17.485.596 79
SIM
2105 2018
RICARDO FERREIRA BREIER
PRESIDENTE

Data da consulta: 16/08/2023 15:14:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.855.763/0001-92**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ESCOLA DA LICITOCON LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/05/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

DECLARAÇÃO

A empresa **ESCOLA DA LICITOCON LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 50.855.763/0001-92, estabelecida na Rua Ibirubá, Nº 275 – Sala 01, Cavalhada, no Município de Porto Alegre/RS, CEP: 91740-250, neste ato representada pela sua representante legal **Srª. Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos**, inscrita no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o nº 017.485.590-79:

- **Declaro** para fins, atendo ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- **Declaro**, que não possuo em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- **Declaro** de que tomei conhecimento e está de acordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme legislação vigente
- **Declaro**, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- **Declaro**, que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Alegre/RS, 05 de maio de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SA
Data: 05/05/2025 17:51:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESCOLA DA LICITOCON LTDA
Srª. Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos

Certidão de Dispensa de Alvará

Nome:	ESCOLA DA LICITOCON LTDA
CNPJ:	50.855.763/0001-92
Endereço:	R IBIRUBA, 275
Complemento:	SALA 01
Bairro:	CAVALHADA
CEP:	91.740-250
Município:	PORTO ALEGRE / RS
Data da Emissão:	12/08/2026

Conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 876/2020 combinada com os Decretos Municipais nº 21.007/2021, nº 22.102/2023 e alterações, informamos que as atividades listadas estão dispensadas da exigência de alvará expedido por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos - SMDETE.

Esta certidão é válida somente para as atividades aqui relacionadas e enquanto estiverem vigentes as normas aqui citadas. No caso de alteração da atividade efetivamente exercida pelo estabelecimento, o responsável deverá informar a SMDETE para emissão de nova certidão ou, quando obrigatório, encaminhar solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento.

São também dispensadas de licenciamento as atividades exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas; ou em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

A dispensa de Alvará de Localização e funcionamento não desobriga o cumprimento das exigências previstas nas legislações aplicáveis à atividade, como horário de funcionamento, e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, no âmbito de suas competências. Também devem ser observadas as adequações necessárias conforme legislações pertinentes, inclusive no tocante às normas de prevenção e segurança contra incêndio, de perturbação do sossego, sanitárias e às normas ambientais estabelecidas pela Resolução CONSEMA nº 372/2018, que dispõe sobre o licenciamento ambiental e define critérios e procedimentos para atividades consideradas de impacto local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos

Certidão de Dispensa de Alvará

Nome:	ESCOLA DA LICITOCON LTDA
CNPJ:	50.855.763/0001-92
Endereço:	R IBIRUBA, 275
Complemento:	SALA 01
Bairro:	CAVALHADA
CEP:	91.740-250
Município:	PORTO ALEGRE / RS
Data da Emissão:	12/08/2026

Atividades dispensadas de licenciamento

8599-6/04 Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial

6319-4/00 Portais, Provedores De Conteudo E Outros Servicos De Informacao Na Internet

7020-4/00 Atividades De Consultoria Em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica

7319-0/02 Promocao De Vendas

SOLLOS
Soluções e Inovações para Gestão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITOCON Consultoria em Licitações**, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 219/63, Paraí/RS, CEP 95360-000, CNPJ 43.222.831/0001-10, é nossa fornecedora de serviços de capacitação através de cursos e mentorias na área de licitações e contratos administrativos, através da professora ministrante Dra. Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos, OAB/RS 103.400, com cursos realizados entre março e julho do ano corrente aos nossos funcionários e parceiros.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, 12 de julho de 2022.

SOLLOS - CONSULTORIA EM GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:29856620000109
Assinado de forma digital por SOLLOS - CONSULTORIA EM GESTAO DE NEGOCIOS LTDA:29856620000109
Dados: 2022.07.12 16:51:03 -03'00'

Marcio Espindola
CPF: 541985340-04

SOLLOS SOLUÇÕES INOVACÕES PARA GESTÃO
SOLLOS – CONS. EM GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ 29.856.620/0001-09 - AV MAUA, 2011/ conj. 705
Porto Alegre/RS - (51) 3105-8482

CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ - RS
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CEP: 95360-000 - PARAÍ -RS
CNPJ: 87.502.886/0001-50 - FONE: (54) 3477-1233
E-mail: licitações@parai.rs.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITOCON Consultoria em Licitações**, razão social **Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos 01748559079,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.222.831/0001-10, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 219/63, Paraí/RS, CEP 95360-000, presta serviços especializados de apoio administrativo à gestão pública ao Município de Paraí/RS, possuindo contrato ativo desde 07/01/2022, a saber Contrato Nº 006/2022, executando satisfatoriamente as seguintes atividades:

- Orientar na elaboração de editais licitatórios e demais documentos necessários aos certames, nas mais diversas modalidades, atendendo ao disposto na Legislação pertinente;
- Auxiliar, sempre que necessário, presencialmente, o Pregoeiro e Equipe de Apoio em sessões públicas de Pregão;
- Auxiliar, sempre que necessário, presencialmente, a Comissão de Licitações quando das sessões públicas referentes a Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Chamadas Públicas, etc.;
- Orientar quanto a Pedidos de impugnações e/ou recursos;
- Auxiliar na elaboração de termos contratuais oriundos de certames licitatórios.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paraí/RS, 12 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ
Oscar Dall Agnol
Prefeito

Oscar Dall' Agnol
Prefeito Municipal

CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITOCON Consultoria em Licitações**, razão social **Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos 01748559079**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.222.831/0001-10, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 219/63, Paraí/RS, CEP 95360-000, prestou serviços técnicos de assessoria de licitação e contratos ao município de Garruchos/RS, conforme Contrato Nº 010/2021, executando satisfatoriamente as seguintes atividades:

- Assessorar ao Setor de Licitações e Contratos na realização de processos licitatórios em todos os seus atos, desde o estudo da modalidade licitatória, elaboração de editais e anexos de licitação referentes aos processos de compra de bens e serviços, até a assinatura dos contratos e adjudicação dos bens;
- Orientar na elaboração de editais licitatórios e demais documentos necessários aos certames, nas mais diversas modalidades, inclusive, ministrando aulas atendendo ao disposto na Legislação pertinente;
- Auxiliar, sempre que necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio em sessões públicas de Pregão;
- Auxiliar, sempre que necessário, a Comissão de Licitações quando das sessões públicas referentes a Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Chamadas Públicas, etc.;
- Orientar quanto a Pedidos de impugnações e/ou recursos;
- Auxiliar na elaboração de termos contratuais oriundos de certames licitatórios.

Não havendo nada que desabone a empresa, seus serviços e as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Garruchos/RS, 14 de julho de 2022.

ROLAND SCHATZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GARRUCHOS

CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Exp nº 18167/2022

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 87.297.982/0001-03, com sede na Rua Cel. Júlio May, N° 242, bairro Centro, nesta cidade, **ATESTA**, a pedido da parte interessada, que a empresa **BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS 01748559079**, **CNPJ 43.222.831/0001-10 (Licitocon Consultoria em Licitações)** estabelecida na Rua Sete de Setembro, 219, 63, Bairro São Centro, PARAÍ-RS, prestou serviços treinamento, tendo realizado o Curso de Capacitação In Company, com o tema "Termo de Referência o Coração do Edital", com carga horária de 20 horas, através da Ata de Inexigibilidade nº 28-02/2022.

DECLARA ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lajeado, 20 de julho de 2022.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Central, 89 - CEP 95.568-000 - Fone: 3664-0095
e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITOCON Consultoria em Licitações**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.222.831/0001-10, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 219/63, Paraí/RS, CEP 95360-000, presta serviços especializados de apoio administrativo à gestão pública ao Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, possuindo contrato ativo, a saber, Contrato Nº 053/2022, Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2022, executando satisfatoriamente as seguintes atividades:

- Atuar como pregoeira em pregão eletrônico;
- Auxiliar a Comissão de Licitações quando das sessões públicas referentes a Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Chamadas Públicas, etc.;
- Orientar quanto a Pedidos de impugnações e/ou recursos;
- Auxiliar na elaboração de termos contratuais oriundos de certames licitatórios;
- Orientar na elaboração de editais licitatórios e demais documentos necessários aos certames, nas mais diversas modalidades, atendendo ao disposto na Legislação pertinente;
- Auxiliar o Pregoeiro e Equipe de Apoio em sessões públicas de Pregão Eletrônico.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Paraí/RS, 06 de setembro de 2022.

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal

CamScanner

Município de Vale Real
Estado do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITOCON Consultoria em Licitações**, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 219/63, Paraí/RS, CEP 95360-000, CNPJ 43.222.831/0001-10, realizou o curso de capacitação para servidores públicos "ASPECTOS GERAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS", na modalidade in company, na sede da Prefeitura Municipal de Vale Real/RS, no período de 08 a 13 de setembro de 2022, com **carga horária de 20h**, através da professora ministrante Dra. Bruna Scarabelot Viegas Schifino dos Santos, OAB/RS 103.400.

Na execução do evento, a referida empresa, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, realçada pela atuação de professores renomados pelo domínio dos conteúdos apresentados e metodologia de ensino eficaz, que proporcionaram positivos resultados aos participantes do curso.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Vale Real/RS, 13 de setembro de 2022.

PEDRO KASPARY
Prefeito Municipal
Pedro Kaspary
PREFEITO MUNICIPAL
DE VALE REAL

CamScanner

COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações legais resolve :

01- Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: **(PRI) Inexigibilidade DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/21**

b) Número: **000002/2026**

c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA PRÁTICA À DISTÂNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sendo a empresa contratada ESCOLA DA LICITOCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.763/0001-92, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). PROCESSO Nº 17/2026/CM INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/CM

d) Abertura: 10/09/2026 -

02 - Indicação dos Recursos - Dotação Orçamentária:

Código Acesso	Projeto	Rubrica	Valor Bloqueado	Valor Disponível
12	2001	3390 39 00 00 000	1.000,00	36373.9400

03 - Em caso de parecer contrário da Assessoria Jurídica, arquive-se e comunique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 10/09/2026

RESPONSÁVEL, Presidente(a) da Câmara.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/CM **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2026/CM**

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA PRÁTICA À DISTÂNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, sendo a empresa contratada ESCOLA DA LICITOCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.763/0001-92, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). A contratação justifica-se pela necessidade de capacitação e preparação da servidora atualmente responsável pelas atividades de licitações e contratos da Câmara Municipal de Independência para a adequada aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da proximidade do encerramento do prazo excepcional concedido aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes para adoção da forma eletrônica nas licitações, bem como da necessidade de sua formação e capacitação para o exercício das atribuições de agente de contratação.

Atualmente, a Câmara Municipal de Independência possui apenas 1 (uma) servidora responsável pelas atividades relacionadas às licitações e aos contratos administrativos. A atribuição dessas atividades passou a ser desempenhada diretamente pela Câmara na metade do exercício de 2026, circunstância que demandou a estruturação interna das rotinas e procedimentos relacionados às contratações públicas.

Ressalta-se que a servidora atualmente responsável pela área não possui experiência prática anterior na condução de processos licitatórios, não tendo realizado, até o momento, nenhuma licitação. Dessa forma, embora esteja à frente das atividades relacionadas às contratações da Câmara, necessita desenvolver conhecimentos e, principalmente, experiência prática para conduzir os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles que deverão ser realizados sob a forma eletrônica.

A necessidade de capacitação torna-se ainda mais relevante em razão da proximidade do término do prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 para os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. O referido dispositivo estabeleceu prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da Lei, para que esses Municípios cumpram determinadas exigências da nova legislação, entre elas a realização das licitações sob a forma eletrônica, nos termos do § 2º do art. 17. Considerando a publicação da Lei em 1º de abril de 2021, o prazo se encerra em 1º de abril de 2027.

Nesse contexto, a Câmara necessita preparar sua estrutura interna para que, a partir do encerramento desse período, esteja apta a realizar adequadamente os procedimentos licitatórios sob a forma eletrônica, bem como a utilizar os mecanismos de contratação direta por meio eletrônico, quando cabíveis. A capacitação da servidora responsável é, portanto, necessária para que a transição para esses

procedimentos ocorra de forma segura, planejada e com redução dos riscos de erros decorrentes da falta de experiência prática.

A necessidade não se restringe, entretanto, à realização de licitações eletrônicas. A servidora também deverá adquirir conhecimento suficiente para compreender e aplicar os diferentes procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo as contratações diretas, especialmente as dispensas eletrônicas, os procedimentos auxiliares da licitação, a fase preparatória, a elaboração e conferência dos documentos necessários e os atos relacionados à fase externa dos procedimentos licitatórios.

Até o momento, parte das contratações diretas realizadas pela Câmara vinha sendo conduzida mediante pesquisa de preços junto a fornecedores locais. A necessidade atual consiste em ampliar e aperfeiçoar esses procedimentos, proporcionando à servidora conhecimento sobre os instrumentos disponibilizados pela Lei nº 14.133/2021 e segurança para utilizá-los de acordo com as circunstâncias de cada contratação.

Nesse cenário, entende-se que uma capacitação exclusivamente teórica não atenderia integralmente à necessidade identificada. A servidora deverá realizar, pela primeira vez, um processo licitatório, razão pela qual é necessário que o aprendizado seja acompanhado de orientação prática, permitindo que os conhecimentos sejam aplicados diretamente às situações concretas enfrentadas pela Câmara.

A mentoria pretendida possibilitará o acompanhamento da servidora desde a fase preparatória até a fase externa das licitações, permitindo a compreensão prática da sequência dos atos, da elaboração e conferência dos documentos, da utilização das plataformas eletrônicas, da condução da sessão, do recebimento e julgamento das propostas, da análise da habilitação e dos demais procedimentos necessários à conclusão da contratação.

A proposta apresentada caracteriza a mentoria justamente como uma capacitação personalizada, com duração de 3 (três) meses, composta por 6 (seis) encontros quinzenais ao vivo, além de suporte contínuo por plataforma de ensino, e-mail e grupo de WhatsApp, com acesso direto à mentora e disponibilização das gravações dos encontros.

O período de 3 (três) meses mostra-se adequado à finalidade da contratação, que é proporcionar à servidora, que não possui experiência prévia na realização de licitações, uma aprendizagem prática e orientada, permitindo que adquira conhecimento e segurança para, ao término da mentoria, dar continuidade aos procedimentos de forma autônoma. A capacitação, portanto, não se limita ao conteúdo teórico, buscando ensinar a servidora na prática, acompanhando e esclarecendo suas dúvidas durante o desenvolvimento das atividades.

A metodologia também prevê a aplicação prática dos conhecimentos, mediante utilização de modelos e implementação assistida, possibilitando que os conhecimentos adquiridos sejam incorporados às rotinas do órgão. Essa característica mostra-se especialmente adequada à situação da Câmara, pois permitirá que a servidora desenvolva segurança para conduzir seu primeiro processo licitatório com acompanhamento técnico, podendo esclarecer dúvidas e receber orientação diante das dificuldades que surgirem durante a execução.

Outro objetivo relevante da mentoria é proporcionar à servidora conhecimento sobre os procedimentos auxiliares da licitação e demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021, ampliando sua capacidade de avaliar e escolher, em cada situação, o procedimento de contratação mais adequado à necessidade da Câmara.

A proposta comercial contempla, entre seus conteúdos, temas como editais, recursos administrativos, habilitação, propostas, lances, rito procedimental comum, procedimentos auxiliares e contratações diretas, além da implementação assistida dos conhecimentos e modelos disponibilizados.

A contratação também possui relevante finalidade institucional, uma vez que atualmente o conhecimento relacionado às licitações e contratos encontra-se concentrado em uma única servidora. A capacitação permitirá que ela desenvolva autonomia para desempenhar suas atribuições e, posteriormente, possa orientar e contar com o auxílio dos servidores ocupantes de cargos em comissão que venham a integrar a estrutura da Câmara.

Dessa forma, pretende-se evitar que as atividades e o conhecimento relacionados às contratações públicas permaneçam concentrados exclusivamente em uma pessoa, possibilitando a formação gradual de uma estrutura interna de apoio. Os conhecimentos adquiridos, bem como os modelos e materiais utilizados durante a mentoria, poderão servir de referência para a servidora e para os demais servidores que futuramente venham a auxiliá-la.

A capacitação dos agentes envolvidos nas contratações públicas também se mostra compatível com as diretrizes estabelecidas pela própria Lei nº 14.133/2021, que reconhece a importância da qualificação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos de contratação. O art. 6º, XVIII, "f", da Lei qualifica o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, demonstrando a relevância atribuída pelo legislador à formação dos agentes públicos.

Assim, a contratação não tem por finalidade apenas transmitir conhecimentos sobre a Lei nº 14.133/2021, mas proporcionar à Câmara Municipal de Independência condições concretas para implementar e executar os procedimentos previstos na legislação, mediante a formação prática da servidora que atualmente concentra a responsabilidade pelas licitações e contratos.

Diante da ausência de experiência prática da servidora na realização de licitações, da necessidade de sua preparação para o exercício das atribuições de agente de contratação, da proximidade do término do prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021 e da necessidade de implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos eletrônicos de contratação, a mentoria personalizada e continuada mostra-se adequada para atender à necessidade identificada.

A contratação deverá contribuir para a redução de riscos na condução dos processos, para o aumento da segurança e autonomia da servidora, para a melhoria da instrução processual, para a padronização dos documentos e procedimentos e para a formação gradual de capacidade interna na Câmara Municipal de Independência, permitindo que as contratações públicas sejam realizadas com maior eficiência, planejamento, segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 17/2026/CM **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/CM**

SETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

INDEPENDÊNCIA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS

Impressão: 10/09/2026

Hora: 15:35:58

Licitação:	**000002 / 2026**
Modalidade:	**(PRI) Inexigibilidade DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/21**
Data de Abertura da Licitação:	**10/09/2026**
Secretaria:	CÂMARA DE VEREADORES
Finalidade:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA PRÁTICA À DISTÂNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sendo a empresa contratada ESCOLA DA LICITOCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.763/0001-92, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). PROCESSO Nº 17/2026/CM INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/CM

A comissão de licitações, não tendo nenhum recurso, após aberto os envelopes das propostas e desempate dos itens declara vencedora nos itens e especificações deste mapa a firma :

ESCOLA DA LICITOCON LTDA
50.855.763/0001-92

Total do fornecedor
10.500,00

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtdade	Unidade	Descrição	Valor Item	Total Item
0000	001	3,00	MES	27609 - MENTORIA ONLINE PERSONALIZADA. Mentoria personalizada à distância para a Câmara Municipal de Independência/RS em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, com duração de 03 (três) meses. Compreende: 06 (seis) sessões quinzenais via Zoom, com duração de até 2 (duas) horas cada, em horário comercial; carga horária total ao vivo de 12 (doze) horas; disponibilização de gravação de todos os encontros para consulta posterior; módulo gravado de nivelamento com conteúdo teórico; fornecimento de acervo de modelos editáveis de documentos; suporte contínuo por plataforma de ensino, e-mail, grupo de WhatsApp e acesso direto à mentora/professora; e acesso para até 05 (cinco) servidores da CONTRATANTE. . Marca:	3.500,00	10.500,00

RESUMO DAS DOTAÇÕES

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total
12	2001	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00

TOTAL DAS DOTAÇÕES: 10.500,00

TOTAL GERAL: 10.500,00

INDEPENDÊNCIA

COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO DA HOMOLOGAÇÃO

Impressão: 10/09/2026

Hora: 15:37:39

Processo de Licitação	**000002 / 2026**
Modalidade	**(PRI) Inexigibilidade DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/21**
Finalidade	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA PRÁTICA À DISTÂNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sendo a empresa contratada ESCOLA DA LICITOCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.763/0001-92, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). PROCESSO Nº 17/2026/CM INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/CM**

Vem a esta Assessoria, para exame e parecer, o processo licitatório acima citado.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na lei 14.133/21, como nas demais peças que o complementaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, os mapas de homologação, deixando transparecer, claramente, que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta Assessoria opina pela homologação do processo licitatório em epígrafe, por ter sido cumprida todas as determinações exigidas.

Entretanto, submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 de Setembro de 2026

RICARDO ANDRÉ ROCKENBACH
OAB/RS 92.039

INDEPENDÊNCIA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Impressão: 10/09/2026

Hora: 15:39:17

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e a vista do processo de dispensa de licitação , resolve :

01 - Homologar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade **(PRI) Inexigibilidade DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/21**

b) Número licitacao **000002 / 2026**

c) Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNI ESPECIALIZADOS DE MENTORIA PRÁTICA À DISTÂNCIA EM LICITAÇÕES E CONTF ADMINISTRATIVOS, sendo a empresa contratada ESCOLA DA LICITOCON LTDA, inscrita no CI sob o nº 50.855.763/0001-92, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). PROCESSO Nº 17/2026/CM INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/CM

d) Fornecedores e Itens

ESCOLA DA LICITOCON LTDA - 12289
50.855.763/0001-92 — **Total do fornecedor 10.500,00**

Lot/item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor do item	Total item
000/001	(27609) - MENTORIA ONLINE PERSONALIZADA. Mentoria personalizada à distância para a Câmara Municipal de Independência/RS em licitações e contratos administrativos, com foco na aplicação prática da Lei Federal nº 14.133/2021, com duração de 03 (três) meses. Compreende: 06 (seis) sessões quinzenais via Zoom, com duração de até 2 (duas) horas cada, em horário comercial; carga horária total ao vivo de 12 (doze) horas; disponibilização de gravação de todos os encontros para consulta posterior; módulo gravado de nivelamento com conteúdo teórico; fornecimento de acervo de modelos editáveis de documentos; suporte contínuo por plataforma de ensino, e-mail, grupo de WhatsApp e acesso direto à mentora/professora; e acesso para até 05 (cinco) servidores da CONTRATANTE.	MES	3,00	3.500,0000	10.500,00

ACESSO: 00012 PROJETO: 2001 RUBRICA: 3390 39 00 00 000 DESDOBRAMENTO:

Total Geral **R$ 10.500,00**

e) Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Total
12	2001	3390 39 00 00 000		10.500,00

02 - Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

03 - Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

04 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo e determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

05 - Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

INDEPENDÊNCIA/RS 10/09/2026

BRASIL DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

CÂMARA DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026 PROCESSO Nº 17/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Independência/RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA PRÁTICA À DISTÂNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, sendo a empresa contratada ESCOLA DA LICITOCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.763/0001-92, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Independência/RS, 10 de setembro de 2026.

BRASIL DE FREITAS NETO
Presidente da Câmara Municipal
Independência/RS

Publicado por:
Kimberly Victoria Pertile
Código Identificador:F8E6359E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/09/2026. Edição 4413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo de Licitação	**000002 / 2026**
Modalidade	**(PRI) Inexigibilidade DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/21**
Finalidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA PRÁTICA À DISTÂNCIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, sendo a empresa contratada ESCOLA DA LICITOCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.763/0001-92, no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). PROCESSO Nº 17/2026/CM INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/CM
Motivo do Encerramento	

Este processo contém 000113 páginas numeradas de 000001 à 000113

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista do Parecer Jurídico, Termo de Homologação e Adjudicação, resolve:

1. Determinar o arquivamento do referido processo.

BRASIL DE FREITAS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 11 de Setembro de 2026

BRASIL DE FREITAS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
INDEPENDÊNCIA, RS